



**Ata da 20ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.**

1 **Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois**, às oito horas e  
2 **quarenta e seis minutos**, reuniram-se, por videoconferência por meio da plataforma  
3 **“Google Hangouts Meet”**, em caráter ordinário, os membros da Câmara de Ensino,  
4 **Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas** sob a presidência da Pró-Reitora de Graduação:  
5 **Adma Kátia Lacerda Chaves**; contando com a presença do Vice-Presidente da Câmara,  
6 **o Vice-Reitor, Antonio Oliveira de Souza**, dos Pró-Reitores e/ou Representantes:  
7 **Daniéla Cristina Calado (PROEC)**; dos Diretores de Centro: **Vera Regiane Brescovic**  
8 **Nunes (CMSMV)**, **Rafael da Conceição Simões (CCBS)** e **Jairo Torres Magalhães**  
9 **Junior (CMB)**; dos Representante dos Servidores Docentes de Centro: **Pedro Cláudio**  
10 **dos Santos Vieira (CCET)** e **Leonardo Santa Inês Cunha (CMSMV)**; do  
11 **Representante dos Estudantes: Anderson Souza Barbosa**; e da Participante Convidada:  
12 **Servidora TAE, Leila Oliveira dos Anjos – Secretária Acadêmica da UFOB**; para tratarem  
13 **da seguinte pauta: 1) Informes; 2) Apreciação das Atas da Câmara: a) Ata da 12ª**  
14 **Reunião Extraordinária da CEAA, de 30 de abril de 2021; b) Ata da 10ª Reunião**  
15 **Ordinária da CEAA, de 27 de maio de 2021; c) Ata da 11ª Reunião Ordinária da**  
16 **CEAA, de 17 de junho de 2021; d) Ata da 12ª Reunião Ordinária da CEAA, de 22 e**  
17 **29 de julho de 2021; 3) Apreciação de Atos - Declarações Ad Referendum à CEAA:**  
18 **a) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 019, DE 25**  
19 **DE JULHO DE 2022 – Aprova a alteração na Agenda Acadêmica 2022.1 da**  
20 **Graduação no item Avaliação Curricular e Colação de Grau, para reabertura do**  
21 **prazo para encaminhamento de avaliação curricular dos prováveis concluintes de**  
22 **2022.1 pelos Colegiados de Curso de graduação; Considerando solicitações**  
23 **encaminhadas pelos colegiados dos cursos; e visando que os estudantes não sofram**  
24 **prejuízos; atendendo ao encaminhamento da Secretaria Acadêmica, Processo**  
25 **23520.012065/2021-67; b) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À**  
26 **CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 020, DE 28 DE JULHO DE 2022 – Aprova o Relatório**  
27 **Institucional Consolidado do Programa de Educação Tutorial - Grupo PET BI**  
28 **Humanidades - da Universidade Federal do Oeste da Bahia; Considerando o prazo**  
29 **para envio do Relatório Institucional Consolidado à Secretária de Educação**  
30 **Superior do Ministério da Educação; Considerando a previsão regimental que**  
31 **define a realização de reuniões ordinárias durante os períodos letivos; Considerando**  
32 **o Parecer do Relator, Conselheiro Cláudio Reichert do Nascimento, emitido em 27**  
33 **de julho de 2022, apresentando argumentos favoráveis e recomendando a aprovação**  
34 **do Relatório; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Graduação -**  
35 **Prograd, Processo 23520.004995/2022-28; c) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM**  
36 **À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 021, DE 28 DE JULHO DE 2022 – Aprova a**  
37 **alteração na Agenda Acadêmica 2022 da Graduação no item Turmas de férias\*\*\*,**  
38 **para reabertura do prazo para que os estudantes da graduação possam solicitar**  
39 **matricula em turma de férias; Considerando que alguns docentes ainda não haviam**



40 consolidado suas turmas dentro do prazo para que os estudantes requeressem  
41 matrícula nos cursos de férias, visto alguns componentes serem pré-requisitos para  
42 a matrícula; Considerando evitar prejuízos aos estudantes; e, Atendendo ao  
43 encaminhamento da Secretaria Acadêmica, Processo 23520.012065/2021-67; d)  
44 **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 022, DE 1º DE**  
45 **AGOSTO DE 2022 – Aprova o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO**  
46 **EDITAL PROGRAD/CPS Nº 008, DE 04 DE ABRIL DE 2022 - Edital Normativo**  
47 **do Processo Seletivo para preenchimento de Vagas Residuais dos Cursos de**  
48 **Graduação da UFOB para ingresso no Semestre Letivo 2022.2; Considerando o**  
49 **elevado número de inscritos na modalidade Portador de Diploma para o curso de**  
50 **Medicina; Considerando o quadro reduzido de profissionais para análise dos**  
51 **processos; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Graduação -**  
52 **Prograd, Processo 23520.002392/2022-91; e) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM**  
53 **À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 023, DE 03 DE AGOSTO DE 2022 – Aprova o**  
54 **EDITAL PROGRAD/CPS Nº 011/2022 - Edital de Seleção de Estudante Especial de**  
55 **Graduação da UFOB – Semestre Letivo 2022.2; Considerando o prazo para**  
56 **cumprimento das etapas do mesmo; Considerando o Parecer do Relator,**  
57 **Conselheiro Anderson Souza Barbosa, emitido em 25 de julho de 2022,**  
58 **apresentando argumentos favoráveis e recomendando a aprovação do Edital; e,**  
59 **Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, Processo**  
60 **23520.006930/2022-17; f) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À**  
61 **CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 024, DE 04 DE AGOSTO DE 2022 – Aprova o EDITAL**  
62 **PROGRAD/CPS Nº 12, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022 - Processo Seletivo para**  
63 **Reingresso de Estudantes Egressos dos Bacharelados Interdisciplinares nos Cursos**  
64 **de Graduação de Formação Profissional – UFOB 2023; Considerando o Parecer do**  
65 **Relator, Conselheiro Jairo Torres Magalhães Junior, emitido em 03 de agosto de**  
66 **2022, apresentando argumentos favoráveis e recomendando a aprovação do Edital;**  
67 **e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd,**  
68 **Processo 23520.006931/2022-61; g) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À**  
69 **CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 025, DE 05 DE AGOSTO DE 2022 – Aprova a**  
70 **alteração na Agenda Acadêmica 2022.2 da Graduação no item: Registro do**  
71 **Planejamento Acadêmico: Solicitação de turmas e horários no Sistema Integrado de**  
72 **Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA; Considerando a necessidade de**  
73 **cadastramento de turmas manifestada pelas Coordenações de Cursos;**  
74 **Considerando evitar prejuízos aos estudantes; e, Atendendo ao encaminhamento da**  
75 **Secretaria Acadêmica, Processo 23520.012065/2021-67; h) DECLARAÇÃO AD**  
76 **REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 026, DE 05 DE AGOSTO DE 2022**  
77 **– Aprova a flexibilização dos pré-requisitos, a critério do colegiado do Curso de**  
78 **Graduação, quando o estudante estiver matriculado no pré-requisito e no**  
79 **componente curricular subsequente, dependente do pré-requisito, de acordo com**  
80 **planejamento acadêmico da unidade, exclusivamente para o semestre 2022.2;**  
81 **Considerando evitar prejuízos acadêmicos em decorrências provocadas pelo**  
82 **período de ensino remoto; e, Atendendo ao encaminhamento de diretores de centro,**  
83 **com as respectivas justificativas, Processo: Processo 23520.008887/2022-24; i)**



84 **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 027, DE 09 DE**  
85 **AGOSTO DE 2022 – Aprova o EDITAL PROGRAD/CPE Nº 04/2022 - Programa**  
86 **de Monitoria de Ensino da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB;**  
87 **Considerando o prazo para cumprimento das etapas do mesmo; Considerando o**  
88 **Parecer do Relator, Conselheiro Leonardo Santa Inês Cunha, emitido em 25 de**  
89 **julho de 2022, apresentando argumentos favoráveis e recomendando a aprovação**  
90 **do Edital; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Graduação -**  
91 **Prograd, Processo 23520.006891/2022-58; j) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM**  
92 **À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 028, DE 09 DE AGOSTO DE 2022 – Aprova o**  
93 **EDITAL CPE/PROGRAD Nº 05/2022 - Processo Seletivo para Formação de**  
94 **Cadastro de Reserva de Tutores de Ensino; Considerando o prazo para**  
95 **cumprimento das etapas do mesmo; Considerando o Parecer da Conselheira Vera**  
96 **Regiane Brescovici Nunes, emitido em 28 de julho de 2022, apresentando**  
97 **argumentos favoráveis e recomendando a aprovação do Edital; e, Atendendo ao**  
98 **encaminhamento da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, Processo**  
99 **23520.006894/2022-91; k) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À**  
100 **CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 029, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 – Aprova o EDITAL**  
101 **DE INCLUSÃO Nº 02-PROAE/UFOB, DE 12 DE AGOSTO 2022, AO EDITAL**  
102 **PROAE Nº 02/2022 - Seleção de Estudantes para participarem do Programa Milton**  
103 **Santos de Acesso ao Ensino Superior – Promisaes/MEC; Considerando a não**  
104 **aprovação, na primeira e segunda seleções, de número suficiente de candidatos**  
105 **contemplados com a concessão de bolsas; e, Considerando o recurso remanescente**  
106 **disponível para essa ação; atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Ações**  
107 **Afirmativas e Assuntos Estudantis - Proae, Processo 23520.001164/2022-02; l)**  
108 **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 030, DE 16 DE**  
109 **AGOSTO DE 2022 – Aprova a alteração na Agenda Acadêmica 2022.1 da**  
110 **Graduação no item: Período de aulas: Consolidação de turmas pelo docente no**  
111 **SIGAA (inserção de notas finais e encerramento da turma); Considerando que**  
112 **alguns docentes perderam o prazo para consolidação as turmas; Considerando**  
113 **evitar prejuízos aos estudantes; e, Atendendo ao encaminhamento da Secretaria**  
114 **Acadêmica, Processo 23520.012065/2021-67; m) DECLARAÇÃO AD**  
115 **REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 031, DE 22 DE AGOSTO DE 2022**  
116 **– Aprova o Parecer do Relator, Conselheiro Leonardo Santa Inês Cunha, emitido**  
117 **em 22 de agosto de 2022, apresentando argumentos favoráveis e recomendando o**  
118 **deferimento da Solicitação de modificação do Projeto Pedagógico de Curso do**  
119 **Programa de Pós-Graduação em Ensino – PPGE com: i) A Convalidação dos atos**  
120 **do Conselho Diretor do Centro das Humanidades, para a inclusão de três**  
121 **componentes curriculares/disciplinas: a) Aquisição e ensino de segunda língua,**  
122 **60h/a, de natureza optativa. Ementa: As teorias de aquisição de segunda língua e**  
123 **suas implicações nos processos de ensino e aprendizagem de línguas**  
124 **estrangeiras/adicionais. As variáveis individuais dos aprendizes, os fatores**  
125 **cognitivos, socioculturais e sociopsicológicos dos processos de aprendizagem de**  
126 **línguas estrangeiras/adicionais; b) Ensino-aprendizagem de língua**  
127 **estrangeira/adicional: pesquisas teóricas e aplicadas, 60h/a, de natureza optativa.**



128 **Ementa:** As abordagens sociolinguísticas e socioculturais nas pesquisas sobre o  
129 processo de ensino-aprendizagem de línguas estrangeiras/adicionais. Análise de  
130 pesquisas teóricas e aplicadas da área de ensino de língua estrangeira/adicional.  
131 Estudo de temas relativos ao ensino e à aprendizagem de línguas  
132 estrangeiras/adicionais com foco no desenvolvimento do aprendiz e na formação de  
133 professores; e c) Tópicos Especiais em Ensino, 60h/a, de natureza optativa. **Ementa:**  
134 aberta com tópico específico de estudo a ser definido pelo docente responsável pela  
135 oferta. Proposta voltada ao aprofundamento dos estudos em questões temáticas  
136 específicas da área de ensino, relacionadas aos temas emergentes nas/das pesquisas  
137 desenvolvidas pelos discentes e docentes do curso; como também: ii) A inclusão dos  
138 seguintes componentes curriculares: a) Proficiência em Língua Estrangeira, sem  
139 carga horária, natureza obrigatória, como componente curricular do tipo atividade;  
140 b) Crítica Textual, Ensino e Formação de professores de línguas: pesquisas e  
141 práticas, 60h/a, natureza optativa. **Ementa:** Crítica textual: conceito, delimitação,  
142 objeto e funções. As etapas do trabalho de crítica textual: as variantes, fixação do  
143 texto crítico: recensio, localização e coleta das variantes ou testemunhos, colação,  
144 estemática, emendatio etc. Contribuições da Crítica Textual para o ensino e a  
145 formação do professor de línguas. Estudo do processo de transmissão de textos  
146 literários em materiais didáticos, em especial os de Língua Portuguesa. A atuação  
147 do professor de línguas frente aos desafios da transmissão de textos literários em  
148 livros didáticos, e à recepção destes por parte do corpo discente.; e c) três disciplinas  
149 optativas denominadas Tópicos Especiais em Ensino, 60h/a, natureza optativa.  
150 **Ementa:** Componente curricular de ementa aberta, com tópico específico de estudo  
151 a ser definido pelo docente responsável pela oferta. A oferta desse componente é  
152 voltada ao aprofundamento dos estudos em questões temáticas específicas da área  
153 de ensino, relacionadas aos temas emergentes nas/das pesquisas desenvolvidas pelos  
154 discentes e docentes do curso; Considerando o estabelecido no Art. 37, da  
155 RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 005, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021,  
156 que trata do Regulamento de Ensino de Pós-Graduação - REPG da Universidade  
157 Federal do Oeste da Bahia – UFOB, e o estabelecido pelo inciso III, Art. 39, do  
158 Regimento Geral da UFOB; ambos prevendo a competência da Câmara de Ensino,  
159 Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas para análise e aprovação do pedido e  
160 encaminhamento para apreciação pelo Conselho Universitário, Processo  
161 23520.009403/2019-69; n) **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À**  
162 **CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 032, DE 22 DE AGOSTO DE 2022 – Aprova a**  
163 **alteração na Agenda Acadêmica 2022.2 da Pós-Graduação no item: Registro do**  
164 **Planejamento Acadêmico e consolidação de turmas: Cadastro de turmas no Sistema**  
165 **Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA pelas Coordenações de**  
166 **curso; Considerando que há Programas de Pós-Graduação que não finalizaram o**  
167 **Planejamento Acadêmico para o semestre 2022.2, pois aguardam tramitação de**  
168 **convalidação e inclusão, na CEAA/Consuni, de componentes curriculares no**  
169 **SIGAA; Considerando solicitação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa; e,**  
170 **Atendendo ao encaminhamento da Secretaria Acadêmica, Processo**  
171 **23520.012066/2021-10; o) **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À****





172 **CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 033, DE 26 DE AGOSTO DE 2022 – Aprova a**  
173 **alteração na Agenda Acadêmica 2022 da Pós-Graduação no item: Registro do**  
174 **Planejamento Acadêmico e consolidação de turmas: Cadastro de turmas no Sistema**  
175 **Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA pelas Coordenações de**  
176 **curso, semestre 2022.2, e Consolidação de turmas pelo docente no SIGAA, semestre**  
177 **2022.1; Considerando que há Programas de Pós-Graduação que não finalizaram o**  
178 **Planejamento Acadêmico para o semestre 2022.2; Considerando que existem turmas**  
179 **abertas de Programas de Pós-Graduação; Considerando solicitação e justificativas**  
180 **encaminhadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa; e, Atendendo ao**  
181 **encaminhamento da Secretaria Acadêmica, Processo 23520.012066/2021-10. 4)**  
182 **Apreciação de Calendário Acadêmico e Agenda Acadêmica 2023 para as atividades**  
183 **de ensino de graduação, Processo 23520.010877/2022-59, Relatora: Leila Oliveira**  
184 **dos Anjos - Secretária Acadêmica; 5) Apreciação de Calendário Acadêmico e**  
185 **Agenda Acadêmica 2023 para as atividades de ensino de pós-graduação, Processo**  
186 **23520.010883/2022-14, Relator: Conselheiro Cláudio Reichert do Nascimento – Pró-**  
187 **Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa; 6) Apreciação do Parecer do Relator referente**  
188 **à Proposta de Resolução para regulamentar os procedimentos de**  
189 **Heteroidentificação complementar à autodeclaração das pessoas negras para fins de**  
190 **preenchimento das vagas reservadas às(aos) candidatas(os) negras(os),**  
191 **encaminhada pela Reitoria, Processo 23520.0000630/2021-43, Relator: Conselheiro**  
192 **Antonio Oliveira de Souza. Havendo *quórum*, a Senhora Presidente, Professora**  
193 **Adma Kátia Lacerda Chaves, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu**  
194 **início à 20ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações**  
195 **Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Em seguida. Passou ao**  
196 **primeiro ponto de pauta. 1) Informes. A Presidente Adma Lacerda informou que a**  
197 **UFOB foi contemplada nos Editais 23 e 24 da Coordenação de Aperfeiçoamento de**  
198 **Pessoal de Nível Superior - Capes, referente aos Programas Institucionais de Bolsas de**  
199 **Iniciação à Docência e de Residência Pedagógica. Que neste ano houve o aumento do**  
200 **número de bolsas, com um total de 178 (cento e setenta e oito) bolsas, somando os 2**  
201 **(dois) programas. Houve um aumento de 50 (cinquenta) bolsas disponibilizadas para o**  
202 **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - Pibid, comparado ao projeto**  
203 **anterior. Que esses são Programas importantes para os estudantes de licenciaturas, para o**  
204 **processo de formação inicial docente, que insere os estudantes da UFOB no contexto da**  
205 **escola e promove a articulação da Universidade com a Educação Básica. O conselheiro**  
206 **Antonio Oliveira registou a finalização do Edital Proae 04/2022 de avaliação**  
207 **socioeconômica, que teve o resultado parcial publicado em 25/08/22, sendo**  
208 **operacionalizadas as análises de 1136 (um mil cento e trinta e seis) processos, que foi**  
209 **possível a partir da implementação do cadastro único e ranqueamento do processo de**  
210 **análise. Informou que não conseguiram atingir as 980 (novecentas e oitenta) bolsas**  
211 **disponibilizadas, e que a ideia é fazer um edital emergencial para novos ingressantes. O**  
212 **conselheiro Rafael Simões registrou a expectativa de quatro novas turmas de medicina**  
213 **em campo no internato, e que no momento existem quatro turmas de medicina no campo**  
214 **de estágio nas cidades de Barreiras, Luís Eduardo Magalhães, Mansidão, Vanderley,**  
215 **Angical e Cristópolis. Manifestou preocupação de outras faculdades de medicina**



216 chegando à região, acendendo um alerta importante sobre as demandas para manutenção  
217 dos estudantes em campo de estágio. Não havendo mais informes, a **Presidente Adma**  
218 **Lacerda** passou ao segundo ponto de pauta. **2) Apreciação das Atas da Câmara:** a) Ata  
219 da 12ª Reunião Extraordinária da CEAA, de 30 de abril de 2021; b) Ata da 10ª Reunião  
220 Ordinária da CEAA, de 27 de maio de 2021; c) Ata da 11ª Reunião Ordinária da CEAA,  
221 de 17 de junho de 2021; d) Ata da 12ª Reunião Ordinária da CEAA, de 22 e 29 de julho  
222 de 2021. A Presidente esclareceu que as contribuições encaminhadas à Secretaria dos  
223 Órgãos de Deliberação Superior já haviam sido inseridas às Atas e consultou se havia  
224 mais algum questionamento e/ou contribuição. Não havendo mais contribuições, a  
225 **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação as atas: Ata da 12ª Reunião**  
226 **Extraordinária da CEAA, de 30 de abril de 2021; Ata da 10ª Reunião Ordinária da**  
227 **CEAA, de 27 de maio de 2021; Ata da 11ª Reunião Ordinária da CEAA, de 17 de**  
228 **junho de 2021; e Ata da 12ª Reunião Ordinária da CEAA, de 22 e 29 de julho de**  
229 **2021, que foram aprovadas por unanimidade.** Dando continuidade à reunião, passou  
230 ao terceiro ponto de pauta. **3) apreciação de Atos - Declarações Ad Referendum à**  
231 **CEAA.** A **Presidente Adma Lacerda** informou que houve uma demanda grande de  
232 alterações das agendas acadêmicas da graduação e da pós-graduação, como também a  
233 aprovação de editais mais urgentes, e passou aos relatos das aprovações: a)  
234 **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 019, DE 25 DE**  
235 **JULHO DE 2022 – Aprova a alteração na Agenda Acadêmica 2022.1 da Graduação no**  
236 **item Avaliação Curricular e Colação de Grau, para reabertura do prazo para**  
237 **encaminhamento de avaliação curricular dos prováveis concluintes de 2022.1 pelos**  
238 **Colegiados de Curso de graduação; Considerando solicitações encaminhadas pelos**  
239 **colegiados dos cursos; e visando que os estudantes não sofram prejuízos; atendendo ao**  
240 **encaminhamento da Secretaria Acadêmica, Processo 23520.012065/2021-67; explicou**  
241 **que o itens “a”, “c”, “g” e “l”, tratam de alterações na agenda da graduação referentes a**  
242 **quatro situações distintas, e explicou cada motivação; b) DECLARAÇÃO AD**  
243 **REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 020, DE 28 DE JULHO DE 2022 –**  
244 **Aprova o Relatório Institucional Consolidado do Programa de Educação Tutorial - Grupo**  
245 **PET BI Humanidades - da Universidade Federal do Oeste da Bahia; Considerando o prazo**  
246 **para envio do Relatório Institucional Consolidado à Secretária de Educação Superior do**  
247 **Ministério da Educação; Considerando a previsão regimental que define a realização de**  
248 **reuniões ordinárias durante os períodos letivos; Considerando o Parecer do Relator,**  
249 **Conselheiro Cláudio Reichert do Nascimento, emitido em 27 de julho de 2022,**  
250 **apresentando argumentos favoráveis e recomendando a aprovação do Relatório; e,**  
251 **Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, Processo**  
252 **23520.004995/2022-28; Informou que o processo já estava na CEAA, porém devido a**  
253 **pauta intensa sobre a Política Institucional de Assistência Estudantil e o recesso, não foi**  
254 **possível submetê-lo ao plenário. O prazo de envio ao Ministério da Educação - MEC era**  
255 **em 30 de agosto, sendo necessário o *ad referendum*; c) DECLARAÇÃO AD**  
256 **REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 021, DE 28 DE JULHO DE 2022 –**  
257 **Aprova a alteração na Agenda Acadêmica 2022 da Graduação no item Turmas de**  
258 **férias\*\*\*, para reabertura do prazo para que os estudantes da graduação possam solicitar**  
259 **matrícula em turma de férias; Considerando que alguns docentes ainda não haviam**



260 consolidado suas turmas dentro do prazo para que os estudantes requeressem matrícula  
261 nos cursos de férias, visto alguns componentes serem pré-requisitos para a matrícula;  
262 Considerando evitar prejuízos aos estudantes; e, Atendendo ao encaminhamento da  
263 Secretaria Acadêmica, Processo 23520.012065/2021-67; d) *DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À*  
264 *CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 022, DE 1º DE AGOSTO DE 2022 –*  
265 *Aprova o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO EDITAL PROGRAD/CPS Nº*  
266 *008, DE 04 DE ABRIL DE 2022 - Edital Normativo do Processo Seletivo para*  
267 *preenchimento de Vagas Residuais dos Cursos de Graduação da UFOB para Ingresso no*  
268 *Semestre Letivo 2022.2; Considerando o elevado número de inscritos na modalidade*  
269 *Portador de Diploma para o curso de Medicina; Considerando o quadro reduzido de*  
270 *profissionais para análise dos processos; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-*  
271 *Reitoria de Graduação - Prograd, Processo 23520.002392/2022-91; Informou que o Edital*  
272 *previa cerca de 200 (duzentas) vagas, sendo 2 (duas) vagas para portador de diploma do*  
273 *curso de Medicina. Que este ano foram recebidas 1.350 (uma mil, trezentas e cinquenta)*  
274 *inscrições, sendo cerca de 750 (setecentos e cinquenta) candidatos portadores de diploma*  
275 *para as 2 (duas) vagas da Medicina. A comissão não conseguiu concluir as análises para*  
276 *que houvesse o ingresso em 2022.2, por isso a Prograd solicitou a alteração do semestre*  
277 *de ingresso da modalidade portador de diploma para o curso de Medicina passar a ser*  
278 *2023.1; e) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 023,*  
279 *DE 03 DE AGOSTO DE 2022 – Aprova o EDITAL PROGRAD/CPS Nº 011/2022 -*  
280 *Edital de Seleção de Estudante Especial de Graduação da UFOB – Semestre Letivo*  
281 *2022.2; Considerando o prazo para cumprimento das etapas do mesmo; Considerando o*  
282 *Parecer do Relator, Conselheiro Anderson Souza Barbosa, emitido em 25 de julho de*  
283 *2022, apresentando argumentos favoráveis e recomendando a aprovação do Edital; e,*  
284 *Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, Processo*  
285 *23520.006930/2022-17; f) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À*  
286 *CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 024, DE 04 DE AGOSTO DE 2022 – Aprova o EDITAL*  
287 *PROGRAD/CPS Nº 12, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022 - Processo Seletivo para*  
288 *Reingresso de Estudantes Egressos dos Bacharelados Interdisciplinares nos Cursos de*  
289 *Graduação de Formação Profissional – UFOB 2023; Considerando o Parecer do Relator,*  
290 *Conselheiro Jairo Torres Magalhães Junior, emitido em 03 de agosto de 2022,*  
291 *apresentando argumentos favoráveis e recomendando a aprovação do Edital; e,*  
292 *Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, Processo*  
293 *23520.006931/2022-61; Observou em relação aos editais, itens “e” e “f” que estes são*  
294 *submetidos à Câmara semestralmente ou anualmente e mantiveram as mesmas*  
295 *formatações; g) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº*  
296 *025, DE 05 DE AGOSTO DE 2022 – Aprova a alteração na Agenda Acadêmica 2022.2*  
297 *da Graduação no item: Registro do Planejamento Acadêmico: Solicitação de turmas e*  
298 *horários no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA;*  
299 *Considerando a necessidade de cadastramento de turmas manifestada pelas Coordenações*  
300 *de Cursos; Considerando evitar prejuízos aos estudantes; e, Atendendo ao*  
301 *encaminhamento da Secretaria Acadêmica, Processo 23520.012065/2021-67; h)*  
302 *DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 026, DE 05 DE*  
303 *AGOSTO DE 2022 – Aprova a flexibilização dos pré-requisitos, a critério do colegiado*



304 do Curso de Graduação, quando o estudante estiver matriculado no pré-requisito e no  
305 componente curricular subsequente, dependente do pré-requisito, de acordo com  
306 planejamento acadêmico da unidade, exclusivamente para o semestre 2022.2;  
307 Considerando evitar prejuízos acadêmicos em decorrências provocadas pelo período de  
308 ensino remoto; e, Atendendo ao encaminhamento de diretores de centro, com as  
309 respectivas justificativas, Processo: Processo 23520.008887/2022-24; Relatou que o  
310 planejamento para o semestre 2022.2 havia sido realizado ainda na vigência da  
311 RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 011/2022, na qual havia possibilidade do estudantes  
312 cursarem componentes curriculares de semestres diferentes devido à sobreposição dos  
313 semestres, como se fossem correquisitos. Com a suspensão da resolução voltou a vigorar  
314 o Regulamento de Ensino de Graduação. Por isso, os diretores solicitaram essa exceção  
315 para este período específico; i) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À  
316 CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 027, DE 09 DE AGOSTO DE 2022 – Aprova o EDITAL  
317 PROGRAD/CPE Nº 04/2022 - Programa de Monitoria de Ensino da Universidade Federal  
318 do Oeste da Bahia – UFOB; Considerando o prazo para cumprimento das etapas do  
319 mesmo; Considerando o Parecer do Relator, Conselheiro Leonardo Santa Inês Cunha,  
320 emitido em 25 de julho de 2022, apresentando argumentos favoráveis e recomendando a  
321 aprovação do Edital; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Graduação -  
322 Prograd, Processo 23520.006891/2022-58; j) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À  
323 CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 028, DE 09 DE AGOSTO DE 2022 – Aprova o EDITAL  
324 CPE/PROGRAD Nº 05/2022 - Processo Seletivo para Formação de Cadastro de Reserva  
325 de Tutores de Ensino; Considerando o prazo para cumprimento das etapas do mesmo;  
326 Considerando o Parecer da Conselheira Vera Regiane Brescovici Nunes, emitido em 28  
327 de julho de 2022, apresentando argumentos favoráveis e recomendando a aprovação do  
328 Edital; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd,  
329 Processo 23520.006894/2022-91; k) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À  
330 CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 029, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 – Aprova o EDITAL  
331 DE INCLUSÃO Nº 02-PROAE/UFOB, DE 12 DE AGOSTO 2022, AO EDITAL  
332 PROAE Nº 02/2022 - Seleção de Estudantes para participarem do Programa Milton  
333 Santos de Acesso ao Ensino Superior – Promisaes/MEC; Considerando a não aprovação,  
334 na primeira e segunda seleções, de número suficiente de candidatos contemplados com a  
335 concessão de bolsas; e, Considerando o recurso remanescente disponível para essa ação;  
336 atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos  
337 Estudantis - Proae, Processo 23520.001164/2022-02; l) DECLARAÇÃO AD  
338 REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 030, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 –  
339 Aprova a alteração na Agenda Acadêmica 2022.1 da Graduação no item: Período de  
340 aulas: Consolidação de turmas pelo docente no SIGAA (inserção de notas finais e  
341 encerramento da turma); Considerando que alguns docentes perderam o prazo para  
342 consolidação as turmas; Considerando evitar prejuízos aos estudantes; e, Atendendo ao  
343 encaminhamento da Secretaria Acadêmica, Processo 23520.012065/2021-67; m)  
344 DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 031, DE 22 DE  
345 AGOSTO DE 2022 – Aprova o Parecer do Relator, Conselheiro Leonardo Santa Inês  
346 Cunha, emitido em 22 de agosto de 2022, apresentando argumentos favoráveis e  
347 recomendando o deferimento da Solicitação de modificação do Projeto Pedagógico de





348 Curso do Programa de Pós-Graduação em Ensino – PPGE com: i) A Convalidação dos  
349 atos do Conselho Diretor do Centro das Humanidades, para a inclusão de três  
350 componentes curriculares/disciplinas: a) Aquisição e ensino de segunda língua, 60h/a, de  
351 natureza optativa. Ementa: As teorias de aquisição de segunda língua e suas implicações  
352 nos processos de ensino e aprendizagem de línguas estrangeiras/adicionais. As variáveis  
353 individuais dos aprendizes, os fatores cognitivos, socioculturais e sociopsicológicos dos  
354 processos de aprendizagem de línguas estrangeiras/adicionais; b) Ensino-aprendizagem  
355 de língua estrangeira/adicional: pesquisas teóricas e aplicadas, 60h/a, de natureza  
356 optativa. Ementa: As abordagens sociolinguísticas e socioculturais nas pesquisas sobre o  
357 processo de ensino-aprendizagem de línguas estrangeiras/adicionais. Análise de  
358 pesquisas teóricas e aplicadas da área de ensino de língua estrangeira/adicional. Estudo  
359 de temas relativos ao ensino e à aprendizagem de línguas estrangeiras/adicionais com  
360 foco no desenvolvimento do aprendiz e na formação de professores; e c) Tópicos  
361 Especiais em Ensino, 60h/a, de natureza optativa. Ementa: aberta com tópico específico  
362 de estudo a ser definido pelo docente responsável pela oferta. Proposta voltada ao  
363 aprofundamento dos estudos em questões temáticas específicas da área de ensino,  
364 relacionadas aos temas emergentes nas/das pesquisas desenvolvidas pelos discentes e  
365 docentes do curso; como também: ii) A inclusão dos seguintes componentes curriculares:  
366 a) Proficiência em Língua Estrangeira, sem carga horária, natureza obrigatória, como  
367 componente curricular do tipo atividade; b) Crítica Textual, Ensino e Formação de  
368 professores de línguas: pesquisas e práticas, 60h/a, natureza optativa. Ementa: Crítica  
369 textual: conceito, delimitação, objeto e funções. As etapas do trabalho de crítica textual:  
370 as variantes, fixação do texto crítico: recensão, localização e coleta das variantes ou  
371 testemunhos, colação, estematização, emendatio etc. Contribuições da Crítica Textual para o  
372 ensino e a formação do professor de línguas. Estudo do processo de transmissão de textos  
373 literários em materiais didáticos, em especial os de Língua Portuguesa. A atuação do  
374 professor de línguas frente aos desafios da transmissão de textos literários em livros  
375 didáticos, e à recepção destes por parte do corpo discente.; e c) três disciplinas optativas  
376 denominadas Tópicos Especiais em Ensino, 60h/a, natureza optativa. Ementa:  
377 Componente curricular de ementa aberta, com tópico específico de estudo a ser definido  
378 pelo docente responsável pela oferta. A oferta desse componente é voltada ao  
379 aprofundamento dos estudos em questões temáticas específicas da área de ensino,  
380 relacionadas aos temas emergentes nas/das pesquisas desenvolvidas pelos discentes e  
381 docentes do curso; Considerando o estabelecido no Art. 37, da RESOLUÇÃO  
382 CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 005, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021, que trata do  
383 Regulamento de Ensino de Pós-graduação - REPG da Universidade Federal do Oeste da  
384 Bahia – UFOB, e o estabelecido pelo inciso III, Art. 39, do Regimento Geral da UFOB;  
385 ambos prevendo a competência da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações  
386 Afirmativas para análise e aprovação do pedido e encaminhamento para apreciação pelo  
387 Conselho Universitário, Processo 23520.009403/2019-69; **A Presidente Adma Lacerda**  
388 esclareceu que o processo analisado tinha duas demandas: a convalidação de  
389 componentes curriculares optativos já criados, sem terem sido submetidos à  
390 CEAA/CONSUNI e a criação de novos componentes curriculares optativos. Que havia  
391 uma situação de já execução do primeiro ponto que era a convalidação de atos já



392 realizados, pois os componentes já estavam disponíveis no SIGAA. O outro pedido era  
393 de criação de outros componentes: a Proficiência em Língua Estrangeira, de natureza  
394 obrigatória, um componente optativo e outros três componentes optativos de ementa  
395 aberta denominados Tópicos Especiais. Considerando que era uma solicitação de  
396 alteração de projeto pedagógico e como tal, regimentalmente, deveria ser submetida ao  
397 Consuni, a Declaração *Ad referendum* da CEAA não foi executada, e aguarda aprovação  
398 desta reunião para ser relatada/apreciada na reunião do Consuni. Que a solicitação chegou  
399 em vias de execução do planejamento acadêmico 2022.2 e esses componentes  
400 curriculares a serem criados constavam do planejamento. Contudo, observou-se  
401 posteriormente, que o PPGE abriu várias turmas do Tópicos Especiais já existentes no  
402 SIGAA, abordando diferentes ementas, para atender à demanda do programa. Informou  
403 também que após a emissão da Declaração *Ad Referendum* identificou que os três  
404 componentes curriculares de Tópicos Especiais devem ter diferenciações na  
405 nomenclatura. A conselheira **Daniéla Calado** solicitou a palavra e manifestou dúvida se  
406 estavam tratando de uma modificação de projeto do curso, e registrou que a Câmara  
407 considerou em decisão recente que o curso que não tinha completado um ciclo não  
408 poderia modificar seu PPC. A **Presidente Adma Lacerda** explicou que a Declaração *Ad*  
409 *Referendum* foi emitida em 22 de agosto de 2022, data anterior à discussão da semana  
410 anterior sobre modificações nos PPCs. Indicou que não havia referência no processo, por  
411 parte do órgão de pós-graduação, sobre situações de alteração do projeto antes da  
412 conclusão do ciclo avaliativo. E colocou o *Ad Referendum* sob apreciação dos  
413 conselheiros da CEAA. O conselheiro *Pedro Vieira* opinou que a Câmara deveria manter  
414 a coerência das decisões, porém, o *Ad Referendum* foi necessário para melhoramento do  
415 PPC, e que a decisão da semana anterior era diferente do tema em questão. O conselheiro  
416 **Antonio Oliveira** registrou que o processo chegou no período de recesso acadêmico,  
417 momento que a Câmara tem dificuldade de reuniões pois conselheiros estão de férias.  
418 Informou que o PPGE é o único programa que foi aprovado *Ad Referendum* pelo Consuni  
419 em 2019, e que tem mais uma sequência de aprovações de modificações *Ad Referendum*  
420 do Conselho Diretor do Centro. Questionou que a própria coordenadora fez o parecer  
421 sobre o processo, e que não era algo que deveria ter sido feito visto que era parte  
422 interessada. Perguntou se teria problemas para os estudantes cursarem os componentes  
423 pois estão com o mesmo nome. A **Presidente Adma Lacerda** explicou que é necessária  
424 a alteração dos nomes dos tópicos especiais, acrescentando algarismos romanos para  
425 diferenciá-los: Tópicos Especiais em Ensino I, II, III e IV, com códigos diferentes para  
426 que os estudantes possam cursar, pois com o mesmo nome e mesmo código, só  
427 conseguem fazer matrícula uma única vez. O conselheiro **Pedro Vieira** sugeriu o ajuste  
428 dos nomes dos tópicos para diferenciação, ao que a **Presidente da Câmara** esclareceu  
429 novamente que três componentes foram criados, eles já existem no sistema, mas não  
430 haviam sido submetidos à Câmara, por isso pedem a convalidação, e tem um pedido de  
431 criação de novos componentes curriculares e que essa segunda parte não foi  
432 operacionalizada, não está no sistema, pois o processo com a alteração precisa ser  
433 submetido à Câmara e ao Consuni para depois ser operacionalizado. Explicou também  
434 que mesmo sendo um componente de natureza optativa, configura uma alteração no  
435 programa. A conselheira **Vera Nunes** esclareceu que a criação dos tópicos de língua



436 estrangeira foi por conta da entrada de novos professores. Sobre os tópicos especiais, que  
437 a nomenclatura se torna diferente, que foram criados para que os estudantes não fossem  
438 prejudicados pelo não oferecimento dos componentes. Registrou que os nomes poderiam  
439 ser diferenciados, mas que eram importantes as aberturas de novos tópicos promovendo  
440 a interdisciplinaridade. A **Presidente Adma Lacerda** indicou que a análise a ser feita  
441 não é do mérito/importância de ter ou não o componente, pois todos entendem a  
442 importância. Mas que neste momento os conselheiros deveriam atentar para a fala de  
443 Conselheira Daniela Calado ao mencionar a orientação pela não alteração do projeto antes  
444 da finalização do ciclo avaliativo. Passou a palavra aos conselheiros para contribuições.  
445 O conselheiro **Pedro Vieira** sugeriu fazer os ajustes dos tópicos com numeração em:  
446 Tópico 1, Tópico 2 e Tópico 3, o que foi corroborado pelo conselheiro **Anderson**  
447 **Barbosa**, que complementou que é precisa dar condições para que os programas atendam  
448 à comunidade. Que as aprovações *Ad Referendum* são feitas atendendo à necessidade do  
449 momento e achava importante alterar a nomenclatura dos componentes para não  
450 prejudicar os estudantes na hora da inscrição, e para que possam cursar mais de um  
451 componente. O conselheiro **Rafael Simões** corroborou das falas e afirmou que o *Ad*  
452 *Referendum* foi emitido com a devida cautela. Parabenizou à Presidente pela condução  
453 do trabalho. A **Presidente Adma Lacerda**, considerando a discussão, sugeriu fazer a  
454 leitura dos demais *Ad referendum* e, na hora da submissão, faria a submissão da  
455 Declaração em tela em separado, ao que todos concordaram; n) DECLARAÇÃO AD  
456 REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 032, DE 22 DE AGOSTO DE 2022 –  
457 Aprova a alteração na Agenda Acadêmica 2022.2 da Pós-Graduação no item: Registro do  
458 Planejamento Acadêmico e consolidação de turmas: Cadastro de turmas no Sistema  
459 Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA pelas Coordenações de curso;  
460 Considerando que há Programas de Pós-Graduação que não finalizaram o Planejamento  
461 Acadêmico para o semestre 2022.2, pois aguardam tramitação de convalidação e inclusão,  
462 na CEAA/Consuni, de componentes curriculares no SIGAA; Considerando solicitação da  
463 Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa; e, Atendendo ao encaminhamento da  
464 Secretaria Acadêmica, Processo 23520.012066/2021-10; o) DECLARAÇÃO AD  
465 REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 033, DE 26 DE AGOSTO DE 2022 –  
466 Aprova a alteração na Agenda Acadêmica 2022 da Pós-Graduação no item: Registro do  
467 Planejamento Acadêmico e consolidação de turmas: Cadastro de turmas no Sistema  
468 Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA pelas Coordenações de curso,  
469 semestre 2022.2, e Consolidação de turmas pelo docente no SIGAA, semestre 2022.1;  
470 Considerando que há Programas de Pós-Graduação que não finalizaram o Planejamento  
471 Acadêmico para o semestre 2022.2; Considerando que existem turmas abertas de  
472 Programas de Pós-Graduação; Considerando solicitação e justificativas encaminhadas  
473 pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa; e, Atendendo ao encaminhamento da  
474 Secretaria Acadêmica, Processo 23520.012066/2021-10. Não havendo mais  
475 manifestações, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação as Declarações**  
476 **Ad Referendum à CEAA, da letra “a” a “o” com exceção da letra “m”, que foram**  
477 **aprovadas por unanimidade.** Em seguida, a **Senhora Presidente submeteu ao regime**  
478 **de votação a Declaração Ad Referendum à CEAA, letra “m”, com a sugestão de**  
479 **alterar a nomenclatura dos tópicos para não ficarem com a mesma descrição, que**



480 **foi aprovada com 9 (nove) votos favoráveis 1 (uma) abstenção.** A conselheira **Daniela**  
481 **Calado** justificou que se absteve pelo critério de não alteração do programa antes do ciclo  
482 finalizado em padrão com a decisão anterior da Câmara quanto a alteração do número de  
483 vagas do programa. Dando continuidade à reunião, a **Presidente Adma Lacerda** passou  
484 ao quarto ponto de pauta. **4) Apreciação de Calendário Acadêmico e Agenda**  
485 **Acadêmica 2023 para as atividades de ensino de graduação, Processo**  
486 **23520.010877/2022-59, Relatora: Leila Oliveira dos Anjos - Secretária Acadêmica.**  
487 A **Presidente Adma Lacerda** registrou que existem vários setores envolvidos no  
488 desenvolvimento da proposta: Pró-Reitoria de Graduação – Prograd, Coordenadoria de  
489 Processos Seletivos e Secretaria Acadêmica. Deu as boas-vindas à Relatora Convidada,  
490 Leila Oliveira dos Anjos, e passou-lhe a palavra para apresentação da proposta de  
491 calendário. A **convidada Leila Anjos** – Secretária Acadêmica, cumprimentou a todos e  
492 passou à apresentação da Proposta de Calendário Acadêmico para o ano de 2023, com os  
493 feriados nacionais e locais por *campi*, e com as seguintes datas principais: SEMESTRES  
494 LETIVOS ANO 2023: Semestre I – 2023.1, com 102 (cento e dois) dias letivos; Início:  
495 13/03/2023 - Fim: 11/07/2023; Reposição dos feriados: 03 a 11/07/2023; Férias  
496 Acadêmicas: Início: 12/07/2023 - Fim: 13/08/2023, sendo 33 (trinta e três) dias corridos.  
497 Semestre II – 2023.2, com 110 (cento e dez) dias letivos; Início: 14/08/2023 - Fim:  
498 16/12/2013; Reposição dos feriados: 06 a 16/12/2013. Total de dias letivos: 212 (duzentos  
499 e doze), contabilizando as reposições dos feriados, com exceção dos dias 23 e 24/06/23 -  
500 Recesso Junino. Em seguida, apresentou a agenda acadêmica com o detalhamento das  
501 ações ao longo do ano. Concluída a apresentação, a **Presidente Adma Lacerda**  
502 agradeceu à Relatora e observou que existem aspectos na agenda que precisam atender  
503 ao Regulamento de Ensino de Graduação - REG, prazos, período para entrega de planos  
504 de ensino, semana de integração, escola de estudos temáticos e prazo mínimo para  
505 consolidação as turmas. A Relatora **Leila Anjos** complementou que, na agenda, os  
506 períodos definidos pelo REG estavam identificados com as numerações dos artigos. A  
507 **Presidente** franqueou a palavra aos conselheiros para suas manifestações e contribuições.  
508 Sobre o início do semestre em 13/03/23, apontou que ainda não foi publicado o calendário  
509 do SiSU 2023. Que ano passado os resultados do SiSU foram publicados em 18/02/22, e  
510 as matrículas da chamada regular ocorreram de 23/02 a 08/03/2022. Que termina ficando  
511 comprometido o início do semestre, e que se o início do semestre for mais adiantado corre  
512 o risco de iniciar o semestre sem ter a primeira chamada do SiSU já efetivada, por isso a  
513 sugestão de 13/03/23. Os conselheiros **Pedro Vieira, Rafael Simões, Anderson Barbosa**  
514 e **Adma Lacerda** parabenizaram à equipe que elaborou a proposta, bem madura e  
515 contemplando as necessidades. Destacaram alguns pontos importantes: i) prazo de 7  
516 (sete) dias para consolidação de turmas; ii) importância do marco institucional que é a  
517 semana de trabalho pedagógico, cujas datas não podem coincidir com as férias docentes;  
518 iii) previsão de prazos que podem ser ajustados por Centro; iv) definição das vagas dos  
519 cursos de direito e medicina que foram suspensas no período de pandemia; v)  
520 esclarecimentos quanto aos prazos para cadastros e envios de processos de  
521 excepcionalidades quanto aos afastamentos de docentes, para contratação de professor  
522 substituto. Após os esclarecimentos e ajustes apontados pelos conselheiros, a **Senhora**  
523 **Presidente submeteu ao regime de votação as Propostas do Calendário Acadêmico**





524 e **Agenda Acadêmica 2023 para as atividades de ensino de graduação, Processo**  
525 **23520.010877/2022-59, que foram aprovadas por unanimidade.** Dando continuidade  
526 à reunião, a **Presidente Adma Lacerda**, considerando o pedido do conselheiro relator do  
527 quinto ponto de pauta, que teve problemas pessoais, informou que a apreciação do ponto  
528 seria realizada na próxima sessão. Passou ao sexto ponto de pauta. **6) Apreciação do**  
529 **Parecer do Relator referente à Proposta de Resolução para regulamentar os**  
530 **procedimentos de Heteroidentificação complementar à autodeclaração das pessoas**  
531 **negras para fins de preenchimento das vagas reservadas às(aos) candidatas(os)**  
532 **negras(os), encaminhada pela Reitoria, Processo 23520.0000630/2021-43, Relator:**  
533 **Conselheiro Antonio Oliveira de Souza.** A **Presidente Adma Lacerda** registrou que  
534 foi feito convite à Presidente da Comissão de Heteroidentificação para participar da  
535 reunião, porém, a mesma informou que estaria em compromisso de atividades de  
536 doutorado no momento da reunião e não poderia comparecer. A Presidente fez um breve  
537 histórico sobre o processo. Informou que as discussões se iniciaram em 2019 com o  
538 andamento do Edital SiSU 2020. Que nesse Edital a Prograd fez proposição de realização  
539 de procedimentos de heteroidentificação para vagas reservadas pela lei de cotas aos  
540 candidatos negros e pardos, com a constituição de comissão de heteroidentificação para  
541 o SiSU 2020, comissão formada por vinte pessoas com responsabilidade de traçar as  
542 normas básicas para o procedimento de heteroidentificação no edital. Que devido à  
543 pandemia, foi preciso realizar adaptações para a verificação, com solicitações de  
544 fotografias e entrevista por videoconferência, com verificação presencial somente quando  
545 precisassem de melhor análise. Que ao longo o processo houve modificações  
546 significativas dentro da norma da Pró-Reitoria, que emitiu portarias para indicação de  
547 todos os procedimentos. Que dois programas de pós-graduação também começaram a  
548 ofertar vagas para pessoas negras e que também constituiu comissão com membros da  
549 PROPGP, levando as pró-reitorias a trabalharem com normativo conjunto.  
550 Complementou que, com as denúncias recebidas de candidatos que não se enquadravam  
551 às cotas, e estavam ocupando as vagas, foi instituída comissão para elaboração de um  
552 normativo institucional geral para normatizar a questão. Em seguida, passou a palavra ao  
553 Relator para apresentação do parecer. O conselheiro **Antonio Oliveira** cumprimentou à  
554 todos e registrou que não existe normativa externa padronizada para os casos que não  
555 sejam servidores públicos. Que algumas instituições utilizam como orientação a  
556 PORTARIA NORMATIVA Nº 4, DE 6 DE ABRIL DE 2018, do Ministério do  
557 Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que  
558 Regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos  
559 candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos  
560 públicos federais, nos termos da Lei nº12.990, de 9 de junho de 2014. Manifestou  
561 entendimento de que era importante criar a política de heteroidentificação da  
562 Universidade ao invés de criar apenas uma comissão. Em seguida, passou à leitura do  
563 parecer. Em suas considerações, o Relator informou que a proposta de resolução em  
564 análise arrolava um conjunto de atos normativos que disciplinam a matéria, dos quais era  
565 possível inferir que existe compatibilidade entre a proposição da Política de Ação  
566 Afirmativa e o arcabouço legal. Registrou: “População negra: o conjunto de pessoas que  
567 se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação



568 Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou que adotam autodefinição  
569 análoga (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010). Destacou que na revista  
570 UNESPCIÊNCIA de junho de 2017 o pesquisador da EDUCAFRO, Eueliton Marcelino  
571 Coelho Junior assim se expressa: “Atualmente, o principal fator que está prejudicando a  
572 efetividade das cotas raciais para o ingresso de negros nas universidades tem sido a  
573 utilização exclusiva de uma Autodeclaração por parte do candidato às vagas reservadas  
574 para a mencionada etnia. Pessoas desonestas ou que não entenderam os objetivos que  
575 permeiam a criação da reserva de vagas têm se utilizado da existência desse frágil  
576 controle para firmarem autodeclarações duvidosas ou falsas sobre suas etnias e  
577 usufruírem de direitos que não lhes são legalmente pertencentes.”. Registrou que, ao que  
578 parece, a autodeclaração mostrou-se frágil perante a liquidez moral de algumas pessoas.  
579 Apontou que a palavra heteroidentificação possui em sua composição o prefixo de origem  
580 grega *hetero*, cuja etimologia *heteros* significa *outro*. Assim sendo, heteroidentificação é  
581 uma identificação a ser realizada por *outro*, em oposição a *auto*, que significa *si mesmo*,  
582 como em autodeclaração. A heteroidentificação é um procedimento complementar à  
583 autodeclaração que consiste na percepção social de outro(a)(s), além da própria pessoa,  
584 para a identificação étnico-racial. Que a palavra “heteroidentificação” era nova no  
585 vocabulário brasileiro, e se tornou obrigatória pela necessidade urgente de incluir  
586 efetivamente pessoas negras, buscando reconhecer e reparar desvantagens históricas,  
587 possibilitando acesso a cargos públicos e vagas em instituições de Ensino. Inferiu sobre  
588 a motivação para as instituições recorrerem à heteroidentificação e o intuito de evitar  
589 fraudes e de esclarecer os critérios adotados nas universidades para as vagas reservadas a  
590 pessoas pretas, pardas e indígenas (Lei n. 12.711, de 2012). Enfatizou que o trabalho da  
591 Comissão de Heteroidentificação não implicava modificação da autodeclaração, salvo  
592 correção eventual de autoatribuição identitária equivocada, tratando-se de atividade  
593 complementar e necessária no intuito de dissipar dúvidas, resguardando as Políticas de  
594 ação afirmativa das instituições. Após as considerações, o Relator passou às  
595 recomendações, a saber: a) Padronizar e alterar a epígrafe para atender à legislação  
596 vigente: “RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº xx, DE xx DE xx DE 2022”; b)  
597 ajustar o texto final nos concursos e processos seletivos públicos e de estágios  
598 institucionais da UFOB e excluir a expressão e dá outras providências.” Institui e  
599 regulamenta a Política de ações de heteroidentificação complementar à autodeclaração  
600 das pessoas negras para fins de preenchimento das vagas reservadas às(aos)  
601 candidatas(os) negras(os) aos processos seletivos da UFOB”; c) padronizar o preâmbulo  
602 à redação oficial dos órgão colegiados e acrescentar a Carta Magna: “A CÂMARA DE  
603 ENSINO, ASSUNTOS ESTUDANTIS E AÇÕES AFIRMATIVAS – CEAA –  
604 ASSESSORA AO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL  
605 DO OESTE DA BAHIA - UFOB, no uso de suas atribuições legais, e considerando a  
606 deliberação extraída da sua xxª Reunião Ordinária, realizada nos dias xx e xx de xx de  
607 2022; Considerando o Decreto nº. 65.810/1969, de 8 de dezembro de 1969, que promulga  
608 a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação  
609 Racial; Considerando o disposto nos artigos 3º, 5º, 206 e 207 da Constituição da  
610 República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, que estabelecem os objetivos  
611 da República e os direitos fundamentais; Considerando a Lei nº. 8.112/1990, de 11 de



612 dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da  
613 União, das autarquias e das fundações públicas federais; Considerando a Lei nº.  
614 8.745/1993, de 09 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo  
615 determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos  
616 termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências;  
617 Considerando a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e  
618 bases da educação nacional; Considerando a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que  
619 regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;  
620 Considerando a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio  
621 de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT,  
622 aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de  
623 dezembro de 1996; revoga as Leis nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de  
624 março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,  
625 e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras  
626 providências; Considerando a Lei nº. 12.288/2010, de 20 de julho de 2010, que institui o  
627 Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de  
628 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003;  
629 Considerando a Lei nº. 12.711/2012, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso  
630 nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e  
631 dá outras providências; Considerando o Decreto nº. 7.824/2012, de 11 de outubro de  
632 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o  
633 ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível  
634 médio; Considerando a Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012, que  
635 dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de  
636 que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de  
637 outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº. 9/2017; Considerando a  
638 Portaria Normativa do MEC nº. 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o  
639 Sistema de Seleção Unificada – SiSU, em seu art. 35; Considerando a Lei nº. 12.990, de  
640 9 de junho de 2014, que reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas  
641 nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no  
642 âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das  
643 empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;  
644 Considerando a Portaria Normativa do MEC nº 13, de 11 de maio de 2016, que dispõe  
645 sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, e dá outras providências;  
646 Considerando a decisão da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº  
647 186/2012, pelo Supremo Tribunal Federal; Considerando a Portaria Normativa nº.  
648 4/2018, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 6 de abril de 2018,  
649 que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração  
650 dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos  
651 públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, resolve”; d) Incluir  
652 um Capítulo I – Da Finalidade. Padronizar o Art. 1º à ementa e migrar parte do Art. 1º  
653 para o Capítulo III por coerência da temática. Contemplar no §3º a redação do art. 2º. O  
654 § 2º do art. 2º se transformou em § 4º do art. 1º: “CAPÍTULO I - DA FINALIDADE; Art.  
655 1º Esta resolução institui e regulamenta a Política de ações de heteroidentificação



656 complementar à autodeclaração das pessoas negras (pretas/pardas) para fins de  
657 preenchimento das vagas reservadas às(aos) candidatas(os) negras(os) nos cursos de  
658 graduação e pós-graduação, nos concursos e processos seletivos públicos e de estágios  
659 institucionais da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB. §1º Será denominado  
660 para fins desta Política como processo(s) seletivo(s) os preenchimentos de vagas  
661 mencionados no *caput*. §2º O procedimento de heteroidentificação complementar  
662 obedecerá às regras regulamentadas nesta Política e legislação vigente. §3º Considera-se  
663 procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição  
664 autodeclarada. §4º Considera-se pessoa negra aquela que possui características  
665 fenotípicas negróides expressas fisicamente, como a cor da pele, a textura do cabelo e as  
666 características faciais (formatos nasal e labial). CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS”; e)  
667 Substituir a redação do art. 2º e de seus parágrafos por não serem exatamente princípios:  
668 “Art. 2º São princípios e diretrizes dos procedimentos de heteroidentificação  
669 complementar à autodeclaração: I - respeito à dignidade da pessoa humana; II -  
670 observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal; III - garantia  
671 de padronização e de igualdade de tratamento entre as pessoas candidatas submetidas ao  
672 procedimento de heteroidentificação; IV - garantia da publicidade e do controle social do  
673 procedimento de heteroidentificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas nesta  
674 Resolução e na legislação vigente; V - atendimento ao dever de autotutela da legalidade  
675 pela administração pública; e VI - garantia da efetividade da Política de ação afirmativa  
676 no preenchimento das vagas reservadas às pessoas candidatas negras nos processos  
677 seletivos da UFOB”; f) Alterar a numeração do Capítulo II para Capítulo III, bem como  
678 sua redação: “CAPÍTULO III - DA COMISSÃO AMPLIADA DE  
679 HETEROIDENTIFICAÇÃO”; g) Aproveitar parte da redação do parágrafo único do art.  
680 1º no art. 3º por estar relacionado à Comissão Ampliada de Heteroidentificação. O §2º do  
681 art. 2º se transformou em §1º do art. 3º: Art. 3º O procedimento de heteroidentificação  
682 será realizado por Comissão Ampliada de Heteroidentificação, subdividida em 03 (três)  
683 subcomissões: I) banca de heteroidentificação; II) comissão de averiguação de denúncia;  
684 e III) banca de heteroidentificação recursal. §1º O procedimento de heteroidentificação  
685 deverá ser realizado exclusivamente por pessoas participantes da Comissão Ampliada de  
686 Heteroidentificação da UFOB, atendida a legislação vigente; §2º Os membros da  
687 Comissão Ampliada de Heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre  
688 as informações pessoais das pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o  
689 procedimento de heteroidentificação. §3º Serão resguardados o sigilo dos nomes das  
690 pessoas participantes da comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados  
691 aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos. §4º Os currículos das pessoas  
692 integrantes da comissão de heteroidentificação deverão ser publicados no sítio eletrônico  
693 da UFOB”; h) Transformar o art. 3º em art. 5º e renumerar as alíneas do §1º porque a  
694 alínea “a” foi para o inciso III do art. 4º atual. Atualizar a redação do §3º. Inserir um §4º  
695 fazendo indicação de como será o processo de escolha da presidência da Comissão  
696 Ampliada de Heteroidentificação. Adicionar a redação de um novo art. 4º para atender à  
697 PORTARIA NORMATIVA Nº 4, DE 6 DE ABRIL DE 2018. Inserir os §5º e §6º para  
698 atender à escolha da presidência: “Art. 4º A Comissão Ampliada de Heteroidentificação  
699 complementar à autodeclaração será constituída por pessoas com: I - reconhecida





700 idoneidade moral; II - naturalidade brasileira; III- formação e/ou experiência sobre a  
701 temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo; e IV -  
702 compreensão das relações cotidianas da população negra e sua construção identitária. Art.  
703 5º A Comissão Ampliada de Heteroidentificação, com caráter permanente e deliberativo,  
704 será composta por pessoas servidoras docentes e técnicos administrativos, estudantes e  
705 integrantes da comunidade local e regional bem como representantes dos segmentos  
706 sociais beneficiários das ações afirmativas relativas às cotas raciais. §1º Para a  
707 composição desta Comissão, será assegurada a diversidade étnica, de gênero e,  
708 preferencialmente, de naturalidade. §2º As pessoas integrantes da Comissão Ampliada de  
709 Heteroidentificação terão mandatos de 02 (dois) anos, podendo serem reconduzidas por  
710 igual período. §3º A Comissão Ampliada de Heteroidentificação reunirá a totalidade das  
711 subcomissões dispostas no art. 3º e deliberará pela maioria simples de seus membros,  
712 considerando a presença da maioria absoluta das vagas efetivamente preenchidas. §4º A  
713 presidência da Comissão Ampliada de Heteroidentificação será ocupada por pessoa  
714 eleita, entre os pares, em reunião ordinária do pleno, formalizada através de  
715 correspondência endereçada à Reitoria. §5º A presidência da banca de  
716 heteroidentificação, da comissão de averiguação de denúncia e da banca de  
717 heteroidentificação recursal é temporária, alternativa e ocupada por pessoa eleita, entre  
718 os pares, em reunião de instalação. §6º Em caso de impedimento da presidência, haverá  
719 substituição pela vice-presidência”; i) Transformar o art. 4º em art. 6º, com ajustes ao  
720 texto e a legislação para atender ao Dec. 9.191/2017 e para melhorar a compreensão e  
721 suprimindo a expressão “totalizando xx (xx) pessoas” nos incisos. Inserir o §3º para criar  
722 banco de pessoas, visando atendimento das demandas institucionais. Renumerar o §3º  
723 para §4º e padronizar a redação. Inserir o §5º para atender a Lei nº 9.784/1999: Art. 6º  
724 A composição mínima da Comissão Ampliada de Heteroidentificação contemplará as  
725 seguintes representações: I - 06 (seis) docentes titulares e 03 (três) suplentes; II - 04  
726 (quatro) estudantes titulares e 02 (dois) suplentes; III - 04 (quatro) técnico-administrativos  
727 em educação titulares e 02 (dois) suplentes; IV - 04 (quatro) membros titulares da  
728 sociedade civil e 02 (dois) suplentes. § 1º Na Comissão Ampliada de Heteroidentificação,  
729 poderão ser inseridas mais pessoas membras para melhor atender às demandas da  
730 multicampia, desde que seja respeitada a proporcionalidade entre as representações e  
731 observado o disposto no art. 4º e §1º do art. 5º. §2º As pessoas membras serão  
732 selecionadas por meio de chamada pública, realizada pelo órgão gestor das ações  
733 afirmativas e os órgãos e/ou centros mencionados no art. 29, designadas mediante Ato  
734 Administrativo, sendo observados os critérios previstos no art. 4º e §1º do art. 5º,  
735 mediante escuta de seus pares, quando for o caso. §3º Os habilitados na chamada pública  
736 do §2º comporão banco de pessoas para atendimento institucional. §4º As pessoas  
737 representantes da sociedade civil poderão ser indicadas, preferencialmente, por entidades  
738 civis ligadas aos movimentos negros organizados e/ou através de manifestação voluntária  
739 de interesse, considerando as condições elencadas no art. 4º, §1º do art. 5º e §1º do art.  
740 6º. §5º Em caso de impedimento ou suspeição, o membro da comissão de  
741 heteroidentificação será substituído por suplente”; j) Suprimir a expressão “da definição  
742 e” do Capítulo III que será renumerado para Capítulo IV: CAPÍTULO IV - DA  
743 COMPOSIÇÃO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO”; k) Renumerar o art.5º



744 para art. 7º, com modificação da redação para deixar claro que a comissão é formada por  
745 05 (cinco) membros titulares. Trocar a palavra “discente” por “estudante” no §1º. Trocar  
746 a expressão “cursos de graduação e pós-graduação, assim como nos concursos públicos  
747 e processos seletivos de docentes por tempo determinado e de estágios institucionais” por  
748 “processos seletivos da UFOB” conforme padronização definida no art. 1º. Suprimir o  
749 art. 6º por já ter sido contemplado no §1º da nova redação do art. 3º e também pelo *caput*  
750 não ter relação com os 04 parágrafos. Transformar os §1º, §2º, §3º e §4º do art. 6º original  
751 em §3º, §4º, §5º e §6º do art. 7º atual. Desdobrar o §1º em três incisos para atender ao  
752 decreto 9.191/2017: “Art. 7º A Banca de Heteroidentificação, com caráter temporário e  
753 deliberativo, será composta por 05 (cinco) titulares e 03 (três) suplentes das pessoas  
754 membras da Comissão Ampliada de Heteroidentificação. §1º A distribuição das  
755 representações da Banca de Heteroidentificação seguirá o seguinte formato: I - 04  
756 (quatro) pessoas servidoras em exercício; II - 02 (duas) pessoas estudantes; e III - 02  
757 (duas) pessoas da sociedade civil. §2º A Banca de Heteroidentificação é responsável pela  
758 realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração  
759 das(os) candidatas(os) às vagas reservadas às pessoas negras nos processos seletivos da  
760 UFOB. §3º Os nomes das pessoas designadas para compor a Banca de  
761 Heteroidentificação serão divulgados, no mínimo, 07 (sete) dias antes do procedimento  
762 de heteroidentificação complementar à autodeclaração. §4º No parecer, os nomes e os  
763 votos das pessoas membras da Banca de Heteroidentificação serão mantidos em sigilo,  
764 podendo haver disponibilização dos nomes apenas mediante solicitação dos órgãos de  
765 controle interno e externo. §5º É vedada a disponibilização dos pareceres individuais  
766 emitidos pelas pessoas integrantes da Banca de Heteroidentificação. §6º No parecer, a  
767 homologação ou não homologação do procedimento de heteroidentificação pode ser por  
768 unanimidade ou por maioria simples”; l) Renumerar o Capítulo IV para Capítulo V; m)  
769 Renumerar o art. 7º para 8º e padronizar a redação conforme definição no art. 1º: “Art. 8º  
770 Os processos seletivos seguirão os procedimentos de heteroidentificação complementar à  
771 autodeclaração da pessoa candidata nos termos desta resolução”; n) Renumerar o art. 8º  
772 para art. 9º. Aceitar a sugestão de redação do relator da CGAG, com adaptação ao padrão  
773 da nova redação do art. 1º: “Art. 9º Para concorrer às referidas vagas reservadas às pessoas  
774 negras nos processos seletivos da UFOB, a(o) candidata(o) deverá se autodeclarar  
775 preta(o) ou parda(o), por meio de indicação de campo específico no ato da inscrição”; o)  
776 Renumerar o art. 9º para art. 10. Melhorar a redação do §1º porque está transmitindo a  
777 ideia de que a autodeclaração é feita pela Banca de Heteroidentificação: “Art. 10 A  
778 autodeclaração da pessoa candidata como negra goza da presunção relativa de veracidade.  
779 §1º Sem prejuízo do disposto no *caput*, a autodeclaração da pessoa candidata será  
780 complementada mediante procedimento de heteroidentificação. §2º A Banca de  
781 Heteroidentificação tem autonomia para a realização do procedimento de  
782 heteroidentificação complementar à autodeclaração da pessoa candidata. §3º Durante o  
783 procedimento de heteroidentificação, no momento da votação de cada pessoa integrante  
784 da Banca de Heteroidentificação, caso haja a dúvida justificada em relação ao fenótipo  
785 da pessoa candidata, a decisão da Banca deverá ser guiada pela prevalência da  
786 autodeclaração dada pela própria pessoa candidata”; p) Renumerar o art. 10 para art. 11.  
787 Aceitar a sugestão de redação do relator da CGAG, com adaptação ao padrão da nova



788 redação do art. 1º: “Art. 11 Nos processos seletivos da UFOB, a pessoa que decidir  
789 concorrer às vagas reservadas às(aos) negras(os), quando obtiver nota para aprovação na  
790 ampla concorrência e atender às condições de habilitação e heteroidentificação  
791 estabelecidas em edital específico, ocupará a vaga de ampla concorrência, ficando a vaga  
792 reservada para pessoas negras disponível para o(a) próximo(a) candidato(a)  
793 aprovado(a)”; q) Renumerar o art. 11 para art. 12. Excluir a palavra “excepcional” no §2º  
794 porque já foi utilizada a palavra excepcionalidade no início da sentença. Padronizar o §3º  
795 a redação adotada ao longo do texto. No §4º trocar a palavra “votação” por “aprovação”  
796 e padronizar o texto. Alterar a redação do §8º para incluir a informação de que declarações  
797 de pertencimento étnico não compõem o processo de heteroidentificação, conforme texto  
798 sugerido pelo relator da CGAG. Padronizar no §12 a redação adotada ao longo do texto:  
799 “§1º Para todas as(os) candidatas(os) a reserva de vagas para pessoas negras nos  
800 processos seletivos da UFOB, o procedimento de heteroidentificação complementar à  
801 autodeclaração será realizado, prioritariamente, de modo presencial. §2º Em casos de  
802 excepcionalidade, visando atender à necessidade temporária de interesse público, o  
803 procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração poderá ser realizado  
804 de forma telepresencial com todas as pessoas candidatas, conforme o princípio da  
805 isonomia. §3º Em situações excepcionais em que o procedimento de heteroidentificação  
806 complementar à autodeclaração não for efetuado antes da realização da matrícula ou  
807 homologação do resultado final do processo seletivo, a pessoa candidata será submetida  
808 posteriormente a esse procedimento, podendo acarretar em seu desligamento do curso de  
809 graduação ou pós-graduação ou revogação do ato de nomeação, por meio de  
810 procedimento administrativo, do concurso público ou processo seletivo, no caso de  
811 indeferimento. §4º O parecer da Comissão será emitido após cada procedimento de  
812 heteroidentificação complementar à autodeclaração, exigindo, no mínimo, aprovação por  
813 maioria simples das pessoas membras, considerando como único critério as  
814 características fenotípicas das(os) candidatas(os) às vagas reservadas às pessoas negras  
815 nos processos seletivos da UFOB. §5º Compreende-se por fenótipo negro, única e  
816 exclusivamente, as características físicas da pessoa candidata: cor da pele, textura do  
817 cabelo e características faciais (formatos nasal e labial). §6º A pessoa candidata não  
818 deverá utilizar maquiagem, óculos (escuros ou de grau), boné, chapéu, lenço, gorro ou  
819 qualquer outro item que dificulte a verificação fenotípica, prejudicando a sua  
820 identificação. §7º Não serão considerados fatores genotípicos da pessoa candidata e/ou  
821 fenotípicos dos seus parentes ascendentes no procedimento de heteroidentificação  
822 complementar à autodeclaração. §8º Quaisquer registros ou documentos pretéritos não  
823 serão considerados, para os fins do *caput*, inclusive imagens e certidões referentes à  
824 confirmação em procedimentos de heteroidentificação complementares à autodeclaração  
825 realizados anteriormente em concursos públicos e/ou processos seletivos federais,  
826 estaduais, distrital e municipais, bem como informações e documentos referentes à  
827 territorialidade e/ou ascendência como pais e avós. §9º As considerações da Banca de  
828 Heteroidentificação serão válidas estritamente para o procedimento de  
829 heteroidentificação complementar à autodeclaração para o qual foi designada, não  
830 servindo para outras finalidades. §10. É vedado à Banca de Heteroidentificação emitir  
831 parecer na presença da pessoa candidata, bem como utilizar procedimentos que possam



832 resultar em situações de constrangimento. §11. O teor do parecer motivado será de acesso  
833 restrito, nos termos do art. 31 da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011. §12. O  
834 resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração étnico-  
835 racial será publicado em sítio eletrônico da UFOB, no qual constarão os dados de  
836 identificação da(s) pessoa(s) candidata(s) à(s) vaga(s) reservada(s) à(s) pessoa(s) negra(s)  
837 nos processos seletivos da UFOB, contendo o parecer da Comissão (homologado ou não  
838 homologado) e a justificativa, além das condições para exercício do direito de recurso  
839 pela(s) pessoa(s) interessada(s)”; r) Renumerar o art. 12 para art. 13. Transformar o  
840 segundo período do *caput* do art. 12 (original) em §1º para se ajustar à redação oficial,  
841 com pequena adaptação do texto. Transformar os incisos I e II em §2º e §3º, considerando  
842 a orientação do decreto 9.191/2017. Padronizar a redação do §2º atual ao novo art. 1º.  
843 Padronizar a redação do §3º atual ao novo art. 1º: Art. 13. Todo o procedimento de  
844 heteroidentificação complementar à autodeclaração das pessoas negras será filmado e  
845 fotografado. §1º O material mencionado no *caput* será utilizado na análise de eventuais  
846 recursos interpostos pelas pessoas candidatas. §2º O material coletado - filmagem e  
847 fotografias - deverá ser armazenado, arquivado e tutelado pelo órgão responsável pela  
848 execução do processo seletivo. §3º A pessoa candidata que se ausentar ou recusar-se a  
849 realizar a filmagem e/ou as fotografias durante o procedimento de heteroidentificação  
850 complementar à autodeclaração, nos termos do *caput*, será eliminada do processo  
851 seletivo”; s) Renumerar o art. 13 para art. 14. Suprimir a expressão “ou certame” para  
852 manter o padrão adotado: “Art. 14. Serão eliminadas do processo seletivo as pessoas  
853 candidatas cujo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração não  
854 for homologado por meio de parecer, ainda que tenham obtido nota suficiente para  
855 aprovação em outras categorias de concorrência e independentemente de alegação de boa-  
856 fé. Parágrafo único. As pessoas candidatas eliminadas não poderão ocupar vagas de ampla  
857 concorrência ou quaisquer outras categorias de cotas”; t) Renumerar o Capítulo V para  
858 VI. Suprimir a expressão “DEFINIÇÃO E” do capítulo V original: CAPÍTULO VI - DA  
859 COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVERIGUAÇÃO”; u) Renumerar o art. 14 para  
860 art. 15, com padronização de seu texto para melhorar o entendimento. Melhorar a redação  
861 do §1º considerando que a referência ao *Ad Referendum* pode ir nas disposições finais ou  
862 em local apropriado: “Art. 15. A Comissão de Averiguação de Denúncia, com caráter  
863 temporário, autônomo e deliberativo, será composta por 05 (cinco) titulares e 03 (três)  
864 suplentes, sendo asseguradas as representações das pessoas membras que integram a  
865 Comissão Ampliada de Heteroidentificação. §1º Esta Comissão será instituída  
866 exclusivamente para o procedimento de heteroidentificação complementar à  
867 autodeclaração da pessoa denunciada, assim como procederá à aprovação do parecer  
868 favorável ou desfavorável à admissibilidade da denúncia. §2º As pessoas integrantes da  
869 Comissão Ampliada de Heteroidentificação, caso tenham participado do procedimento  
870 de heteroidentificação complementar à autodeclaração da pessoa denunciada e/ou sob  
871 suspeição, não deverão compor a Comissão de Averiguação de Denúncia em questão”;  
872 v) Renumerar o art. 15 para art. 16, suprimindo as palavras “(pretas/pardas)” por já estar  
873 cristalino no texto. Substituir nos §1º e §2º a palavra “acolhedor” por “receptor”; Art. 16.  
874 A Comissão Ampliada de Heteroidentificação acolherá denúncia referente ao uso  
875 indevido de cotas destinadas às pessoas negras, conforme a regulamentação legal em





876 relação à imprescritibilidade de crime de falsidade ideológica. §1º A Comissão Ampliada  
877 de Heteroidentificação, após acolhimento de denúncia, comunicará ao órgão receptor da  
878 denúncia a presença ou ausência de elementos que justifiquem a sua admissibilidade ou  
879 não. §2º O órgão receptor da denúncia será responsável por encaminhar a admissibilidade  
880 ou não da denúncia à pessoa denunciada. §3º No caso de admissibilidade da denúncia, a  
881 Comissão Ampliada de Heteroidentificação solicitará ao órgão competente abertura de  
882 processo administrativo. §4º A Comissão Ampliada de Heteroidentificação procederá, em  
883 reunião do pleno, à definição das pessoas integrantes da Comissão de Averiguação de  
884 Denúncia. §5º A Comissão de Averiguação de Denúncia poderá, a qualquer tempo,  
885 solicitar parecer ou acompanhamento dos trabalhos por parte de órgão especializado e  
886 deverá adotar procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração da  
887 pessoa denunciada. §6º Os trabalhos da Comissão de Averiguação de Denúncia deverão  
888 ser concluídos no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser prorrogado uma  
889 vez, por igual período. §7º O pleno da Comissão Ampliada de Heteroidentificação julgará  
890 o relatório final apresentado pela Comissão de Averiguação de Denúncia em, no mínimo,  
891 votação por maioria simples, o qual será encaminhado aos órgãos competentes para as  
892 devidas providências, caso não seja interposto o recurso. w) Renumerar o art. 17 para art.  
893 18, suprimindo as palavras “(pretas/pardas)” por já estar cristalino no texto. Padronizar e  
894 renumerar os incisos I, II, III e IV originais ao decreto 9.191/2017. Transformar o segundo  
895 período do inciso I em inciso II; Art. 18. Na hipótese de comprovação de uso indevido de  
896 vaga destinada às pessoas negras, em processos de averiguação em que sejam assegurados  
897 o contraditório, o respeito à dignidade e a ampla defesa, a pessoa denunciada será  
898 desvinculada da UFOB: I - nos cursos de graduação e pós-graduação, haverá  
899 cancelamento de matrícula e histórico acadêmico, resultando em desligamento  
900 institucional; II - caso já tenha sido diplomada, a pessoa denunciada ficará sujeita à  
901 anulação do diploma e histórico acadêmico, sem prejuízo de outras sanções  
902 administrativas, civis e/ou penais cabíveis; III - em caso de concurso público, ocorrerá  
903 exoneração e, conseqüentemente, devido desligamento institucional mediante processo  
904 administrativo aberto pela instância competente, conforme estabelece o artigo 2º da Lei  
905 12.990/2014; IV - no caso de docente por tempo determinado, haverá extinção imediata  
906 do contrato, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e/ou penais cabíveis; e  
907 V - na situação de estágio institucional, a pessoa terá seu termo de compromisso  
908 definitivamente cancelado, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e/ou  
909 penais cabíveis; x) Renumerar o Capítulo VI para Capítulo VII, com supressão da  
910 expressão “DEFINIÇÃO E”, por não se tratar de uma definição, mas, sim, uma  
911 composição; **CAPÍTULO VII - DA COMPOSIÇÃO DA BANCA DE**  
912 **HETEROIDENTIFICAÇÃO RECURSAL**; y) Renumerar o art. 18 para art. 19.  
913 Desdobrar o §1º em três incisos para atender ao decreto 9.191/2017; Art. 19. A Banca de  
914 Heteroidentificação Recursal, de caráter temporário, autônomo e deliberativo, está ligada  
915 à Comissão Ampliada de Heteroidentificação, tem a função de responder aos recursos  
916 originados dos procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração  
917 realizados pela Banca de Heteroidentificação ou pela Comissão de Averiguação de  
918 Denúncia, visando atender ao princípio jurídico do contraditório e ampla defesa. §1º A  
919 composição da Banca de Heteroidentificação Recursal será de 07 (sete) pessoas membras



920 da Comissão Ampliada de Heteroidentificação, sendo 05 (cinco) pessoas titulares e 02  
921 (duas) suplentes, distribuídas da seguinte forma: 03 (três) servidoras em exercício, 02  
922 (duas) discentes e 02 (duas) da sociedade civil. §1º A composição da Banca de  
923 Heteroidentificação Recursal será formada por 05 (cinco) titulares e 03 (três) suplentes  
924 das pessoas membras da Comissão Ampliada de Heteroidentificação, distribuídas da  
925 seguinte forma: I - 03 (três) pessoas servidoras em exercício; II - 02 (duas) pessoas  
926 estudantes; e III - 02 (duas) pessoas da sociedade civil. §2º A Banca de  
927 Heteroidentificação Recursal poderá ser ampliada para melhor atender às demandas da  
928 multicampia, desde que considere a proporcionalidade entre as representações. §3º No  
929 âmbito recursal, esta Banca é responsável pela realização do procedimento de  
930 heteroidentificação complementar à autodeclaração da pessoa candidata impetrante do  
931 recurso, a partir do material coletado - filmagem e fotografias. §4º A Banca de  
932 Heteroidentificação Recursal não deve ser composta por pessoas integrantes da Banca de  
933 Heteroidentificação que realizou o procedimento de heteroidentificação complementar à  
934 autodeclaração da pessoa candidata impetrante do recurso. §5º Em caso de impedimento  
935 ou suspeição, nos termos dos artigos 18 a 21 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a  
936 pessoa participante da Banca de Heteroidentificação Recursal será substituída por  
937 suplente; z) Renumerar o art. 19 para art. 20. Incluir a informação do início da contagem  
938 do prazo para interposição de recurso no Art. 19 original, para excluir a possibilidade de  
939 dubiedade na interpretação do artigo, conforme parecer da CGAG. Conforme indicação  
940 do parecer do relator da CGAG, mover os artigos 19 e 20 originais (que serão 20 e 21)  
941 para o capítulo VII (que será o Capítulo VIII), por se referirem aos procedimentos de  
942 interposição dos recursos junto à banca de heteroidentificação recursal. Padronizar a  
943 redação do art. 20 (nova redação do art. 21) ao art. 1º; **CAPÍTULO VIII - DOS**  
944 **PROCEDIMENTOS DE INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS JUNTO À BANCA DE**  
945 **HETEROIDENTIFICAÇÃO RECURSAL - Art. 20** Em primeira instância, cada pessoa  
946 candidata indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar a  
947 partir da divulgação dos resultados parciais, à Comissão Ampliada de  
948 Heteroidentificação, a qual instituirá a Comissão de Heteroidentificação Recursal para  
949 análise do recurso interposto. Parágrafo único. A parte interessada será notificada  
950 conforme previsão em edital. Art. 21. Para emissão de novo parecer, a Banca de  
951 Heteroidentificação Recursal deverá considerar a filmagem e as fotografias registradas  
952 durante o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração da pessoa  
953 candidata à vaga reservada às pessoas negras nos processos seletivos da UFOB, bem  
954 como o parecer emitido pela Banca de Heteroidentificação ou pela Comissão de  
955 Averiguação de Denúncia e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa candidata; aa)  
956 Renumerar o art. 21 para art. 22, acrescentando uma vírgula logo após a palavra “legal”  
957 para dar mais fluidez à leitura. Acrescentar a palavra “pessoa” antes da palavra  
958 “candidata” no §1º para manter o padrão do texto. Conforme indicação do relator da  
959 CGAG, incluir a informação referente ao início da contagem do prazo no §2º, também  
960 prevendo a exclusão da possibilidade de dubiedade na interpretação; Art. 22. Em caso de  
961 indeferimento do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, a  
962 pessoa candidata ou sua representante legal, poderá interpor recurso, uma única vez, à  
963 Banca de Heteroidentificação Recursal. §1º A pessoa candidata ou sua representante



964 legal poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado do procedimento de  
965 heteroidentificação complementar à autodeclaração, mediante requerimento próprio e  
966 documentos exigidos por edital específico. §2º O prazo da interposição de recurso e da  
967 apresentação da documentação solicitada em edital será de 07 (sete) dias úteis, a contar a  
968 partir da divulgação dos resultados parciais; bb) Renumerar o Capítulo VIII para IX.  
969 Renumerar o art. 22 para 23 e acrescentar a palavra “pessoa” antes da palavra “candidata”;  
970 **CAPÍTULO IX - DAS DELIBERAÇÕES DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**  
971 **RECURSAL - Art. 23.** Os recursos serão analisados a partir da filmagem e das fotografias  
972 registradas durante o procedimento de heteroidentificação complementar à  
973 autodeclaração da pessoa candidata à vaga reservada às pessoas negras, parecer emitido  
974 pela Banca de Heteroidentificação e conteúdo do recurso apresentado pela pessoa  
975 candidata; cc) Renumerar os artigos originais de 23 a 26. Conforme indicação do  
976 parecerista da CGAG, alterar o §1º extraíndo a informação do nome dos/as candidatos/as,  
977 visto que o número de inscrição no processo e número do CPF são informações  
978 satisfatórias e específicas para identificação dos/as candidatos/as. A recomendação deste  
979 relator é padronizar o texto do §1º conforme nova redação do art. 1º. Trocar a palavra  
980 “através” pela expressão “por meio” no §2º para melhorar a compreensão. Padronizar o  
981 texto do §3º conforme nova redação do art. 1º; Art. 28 O deferimento ou indeferimento  
982 do recurso deverá ser devidamente baseado no critério fenotípico e, após o procedimento  
983 de heteroidentificação complementar à autodeclaração da pessoa candidata/denunciada  
984 impetrante do recurso, será emitido parecer circunstanciado, motivado e fundamentado.  
985 §1º Nos processos seletivos da UFOB a publicação do resultado do recurso será realizada  
986 por meio de comunicação institucional, na qual constará identificação da(s) pessoa(s)  
987 candidata(s) pelo(s) número de inscrição no processo seletivo e número do Cadastro de  
988 Pessoa Física – CPF, com ocultação dos seis primeiros dígitos, juntamente com a  
989 conclusão final do recurso. §2º Em caso de denúncia, a publicação do resultado do recurso  
990 será realizada por meio de comunicado institucional, constando o número do processo e  
991 a identificação da pessoa denunciada pelo nome e número de matrícula, juntamente com  
992 a conclusão final do recurso. §3º Nos processos seletivos da UFOB a(s) pessoa(s)  
993 candidata(s) que obtiver(em) parecer deferido, após recurso, será(ão) convocada(s) para  
994 as próximas etapas previstas em edital específico; dd) Mudar a expressão “Disposições  
995 Gerais” para “Capítulo X, Das disposições Finais” para manter coerência com a redação  
996 oficial. Renumerar os arts. 28 a 32 para arts. 29 a 33. Trocar no art. 28 original (nova  
997 redação do art. 29) a expressão “centro multidisciplinar” por “diretor(a) de Centro” para  
998 ajustar ao Estatuto da UFOB. Trocar a expressão “Câmara competente” no art. 31 original  
999 (nova redação do art. 33) pela expressão “pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e  
1000 Ações Afirmativas” para harmonizar com o Regimento Geral da UFOB. Trocar a  
1001 expressão “na data de sua publicação no Diário Oficial da União ou Boletim de Serviços  
1002 da UFOB” no art. 32 original (nova redação do art. 34) pela expressão “ em vigor em xx  
1003 de xx de 2022” para atender ao decreto 10.139/2019. Inserir um novo artigo 32 com a  
1004 seguinte redação: “Art. 32. Procedimentos adicionais poderão ser estabelecidos em  
1005 normas editalícias específicas, observada a legislação em vigor”, justificado pela  
1006 necessidade de dar liberdade aos editais. **CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  
1007 - Art. 29. As portarias de instauração da Banca de Heteroidentificação e da Banca de



1008 Heteroidentificação Recursal deverão ser emitidas pelo órgão de gestão de ensino de  
1009 graduação, órgão de gestão de ensino de pós-graduação, órgão de gestão de pessoas ou  
1010 diretor(a) de Centro, mediante consulta à Comissão Ampliada de Heteroidentificação.  
1011 Art. 30. A portaria da Comissão de Averiguação de Denúncia deverá ser emitida pela  
1012 Reitoria, mediante consulta à Comissão Ampliada de Heteroidentificação. Art. 31 As  
1013 normas estabelecidas, nesta Resolução, não se aplicam aos editais já publicados  
1014 anteriormente à sua homologação. Art. 32. Procedimentos adicionais poderão ser  
1015 estabelecidos em normas editalícias específicas, observada a legislação em vigor. Art. 33.  
1016 Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações  
1017 Afirmativas. Art. 34. Esta resolução entra em vigor em xx de xx de 2022. Diante das  
1018 considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator recomendou a  
1019 aprovação da Proposta de Resolução que Institui e regulamenta a Política de ações de  
1020 heteroidentificação complementar à autodeclaração das pessoas negras para fins de  
1021 preenchimento das vagas reservadas às(aos) candidatas(os) negras(os) nos cursos de  
1022 graduação e pós-graduação, nos concursos e processos seletivos públicos e de estágios  
1023 institucionais da UFOB. Concluída a apresentação, a **Presidente Adma Lacerda**  
1024 agradeceu ao Relator e complementou que a política irá trazer mais segurança aos  
1025 procedimentos adotados. Abriu para os conselheiros para suas considerações. O  
1026 conselheiro **Pedro Vieira** parabenizou o Relator e registrou que era importante para a  
1027 Universidade avançar na forma de pensar as cotas. Que a Política de Heteroidentificação  
1028 vem complementar a autodeclaração já solicitada aos participantes. Consultou sobre  
1029 como seria considerada a declaração de pessoas que tem ancestrais negros mas tem pela  
1030 clara. Apontou que mais que o esforço de autodeclaração, deveria haver um teste de  
1031 ancestralidade, porque a fisionomia hoje em dia não é tão identificada devido às diversas  
1032 misturas de raças. Sugeriu acrescentar além da declaração um teste de ancestralidade. O  
1033 conselheiro **Anderson Barbosa** enfatizou que a Política é extremamente importante para  
1034 uma Instituição como também para a sociedade. Parabenizou o conselheiro Antonio  
1035 Oliveira pelo parecer e à comissão que elaborou o documento, levando em consideração  
1036 não somente os editais, mas também as denúncias recebidas, na tentativa de inibir fraudes.  
1037 Observou que a autodeclaração envolve questões fenóticas, como bem descrito está no  
1038 documento e no parecer apresentado e que não seria o caso de se estender a pessoas que  
1039 não apresentam o fenótipo “negro”. Que enquanto membro da comunidade estudantil se  
1040 sentia extremamente contemplado com a proposta. Inferiu que pessoas de pela branca  
1041 não podem adentrar às políticas raciais e sociais que remetem a um preconceito histórico  
1042 sofrido por pessoas de fenótipo negro. Registrou que não ficou claro que a presidência da  
1043 comissão seria exercida por servidores e sugeriu alterar, para dar fé pública aos atos  
1044 praticados pela comissão de heteroidentificação. O conselheiro **Leonardo Cunha**  
1045 parabenizou aos proponentes e ao Relator, e ressaltou a importância das políticas  
1046 inclusivas para a sociedade. Destacou que os próprios movimentos e universidades que  
1047 adotam a autodeclaração tem identificado problemas e fraudes. Manifestou a preocupação  
1048 em conferir segurança jurídica ao ato. Perguntou se os instrumentos de verificação  
1049 protegem a Universidade diante de tentativa de fraude, pois achou que o documento  
1050 conferia muito peso para a autodeclaração em si, e que uma pessoa de má fé poderia ter na  
1051 norma uma prerrogativa para questionar decisões da comissão. Sugeriu ser estabelecido





1052 que o candidato por quotas só estaria habilitado após o exame da comissão de  
1053 heteroidentificação. Discordou do conselheiro Pedro Vieira sobre a possibilidade de  
1054 inclusão de teste genético, pois tal ação ampliaria a possibilidade de iniciativas de má fé.  
1055 Abriria margem para questionamentos e judicializações de pessoas que não são  
1056 socialmente reconhecidas como negras. Que apesar de haver a ancestralidade, pessoas de  
1057 pele branca, socialmente reconhecidas como brancas, não sofrem os mesmos preconceitos  
1058 de pessoas de fenótipo negro. Que incluir a informação genética para a pessoa se julgar  
1059 apta para a política de cotas distorceria o intuito de reparação que motivou a criação da  
1060 política. A **Presidente Adma Lacerda** esclareceu que o normativo institucional não será  
1061 um possível redutor de ações judiciais, pois a judicialização sempre irá ocorrer quando a  
1062 pessoa se sentir no direito de ocupar a vaga e achar que a Universidade está negando a  
1063 ocupação. Porém, ter o instrumento normativo que embase a tomada de decisão irá reduzir  
1064 as intervenções do judiciário no sentido de efetivação de matrículas e concursos, pois o  
1065 documento dá uma maior segurança para os procedimentos adotados. Sobre o teste de  
1066 ancestralidade, comungou das falas dos conselheiros Anderson Barbosa e Leonardo  
1067 Cunha. Inferiu que a lei de cotas foi criada a partir de um grande movimento que parte do  
1068 movimento negro no sentido de ter espaço representativo da comunidade negra da  
1069 unidade da federação nas instituições, que caracteriza a proporcionalidade da população  
1070 negra nesta sociedade. Que a discussão foi se intensificando e observando a ocupação  
1071 irregular, o que levou à necessidade de reconhecimento social se a pessoa faz jus ou não  
1072 à ocupação daquela vaga. Que as Universidades acabam não adotando a ascendência e  
1073 nem as características genéticas, porque o movimento feito é na perspectiva de acolher as  
1074 pessoas que estão sujeitas a discriminação em função das suas características fenotípicas,  
1075 e que já existe jurisprudência com o indicativo de utilização das características  
1076 fenotípicas. O conselheiro **Pedro Vieira** justificou a exposição da visão do assunto, por  
1077 entender que haverá discriminação de pessoas de ascendência negra, mesmo tendo a pele  
1078 clara, e que não concordava com o critério utilizado, devendo ser por etnia. Asseverou  
1079 que melhor seria se a política fosse “social” que incluiria pessoas de todas as etnias,  
1080 independente de classificação. Em resposta, a **Presidente Adma Lacerda** explicou que  
1081 que a lei de cotas incluía todos: brancos, negros, índios; que estejam enquadrados nas  
1082 situações relacionadas: de renda, egressos de escolas públicas, dentre outras situações.  
1083 Que a lei de cotas não é exclusiva para negros, mas que traz a amplitude da reparação  
1084 social para as pessoas negras. Considerando a extrapolação do teto previsto para o término  
1085 da reunião, a Presidente informou que a reunião seria suspensa. **A Senhora Presidente,**  
1086 **Professora Adma Kátia Lacerda Chaves, agradeceu à presença de todos e suspendeu**  
1087 **a sessão às doze horas e dezoito minutos. Às nove horas e oito minutos do dia vinte**  
1088 **e nove de setembro de dois mil e vinte e dois,** a reunião foi retomada por  
1089 videoconferência por meio da plataforma “Google Hangouts Meet”, em caráter ordinário,  
1090 sob a presidência da Pró-Reitora de Graduação: **Adma Kátia Lacerda Chaves**; contando  
1091 com a presença do Vice-Presidente da Câmara, o Vice-Reitor, **Antonio Oliveira de**  
1092 **Souza**, dos Pró-Reitores e/ou Representantes: **Daniéla Cristina Calado** (PROEC) e  
1093 **Cláudio Reichert do Nascimento** (PROPGP); dos Diretores de Centro: **Vera Regiane**  
1094 **Brescovici Nunes** (CMSMV), **Rafael da Conceição Simões** (CCBS) e **Jairo Torres**  
1095 **Magalhães Junior** (CMB); do Vice-Diretor representando a Direção do Centro: **Paulo**



1096 **Roberto de Moura Souza Filho** (CMB); dos Representante dos Servidores Docentes de  
1097 Centro: **Pedro Cláudio dos Santos Vieira** (CCET) e **Leonardo Santa Inês Cunha**  
1098 (CMSMV); da Representante dos Servidores Técnico-Administrativos em  
1099 Educação: **Jessika de Sousa Macedo**; para tratarem da seguinte pauta: **5) Apreciação de**  
1100 **Calendário Acadêmico e Agenda Acadêmica 2023 para as atividades de ensino de**  
1101 **pós-graduação, Processo 23520.010883/2022-14, Relator: Conselheiro Cláudio**  
1102 **Reichert do Nascimento – Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa; 6) Apreciação**  
1103 **do Parecer do Relator referente à Proposta de Resolução para regulamentar os**  
1104 **procedimentos de Heteroidentificação complementar à autodeclaração das pessoas**  
1105 **negras para fins de preenchimento das vagas reservadas às(aos) candidatas(os)**  
1106 **negras(os), encaminhada pela Reitoria, Processo 23520.0000630/2021-43, Relator:**  
1107 **Conselheiro Antonio Oliveira de Souza.** Havendo *quórum*, a **Senhora Presidente,**  
1108 **Professora Adma Kátia Lacerda Chaves**, cumprimentou a todos os conselheiros  
1109 presentes e deu continuação à 20ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos  
1110 Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da UFOB.  
1111 Registrou a participação, pela primeira vez em reunião da CEAA, da Conselheira Jessika  
1112 de Sousa Macedo, Representante dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação  
1113 e deu-lhe as boas-vindas. A Presidente lembrou que na reunião anterior estavam  
1114 discutindo o sexto ponto de pauta, referente à Política de Heteroidentificação, porém,  
1115 dada a importância da aprovação do calendário e agenda da pós-graduação tratariam  
1116 primeiro do quinto ponto referente ao calendário e agenda, ao que todos aquiesceram. Por  
1117 solicitação do Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa, que não pode estar presente na  
1118 última reunião, para apresentação dos informes, abriu exceção para que o fizesse. O  
1119 conselheiro **Cláudio Reichert** cumprimentou a todos e agradeceu a Presidente pela  
1120 compreensão. Informou que a APCN do Programa de Pós-Graduação de Mestrado em  
1121 Modelagem Aplicada e Simulação Computacional – PPGMASC, que foi apreciada pela  
1122 CEAA e pelo Consuni, foi em seguida submetida na plataforma Sucupira, mas que no  
1123 momento da homologação do processo foi identificado que um dos docentes que estava  
1124 como professor permanente havia sido redistribuído. Que a Coordenação do Programa  
1125 pediu ao referido professor para solicitar a anuência da instituição a que agora pertencia  
1126 para participar do programa na UFOB, porém, o pedido foi negado pela instituição de  
1127 vínculo do docente. Desse modo, o docente solicitou o desligamento da proposta, folha  
1128 956 do processo 23520.011514/2021-50, e, na sequência, o Coordenação do Programa  
1129 fez o comunicado formal à PROPGP, observando que não haveria decréscimo ao  
1130 quantitativo de colaboradores exigido para a área, não havendo prejuízos à proposta.  
1131 Desta feita, foi retirado o nome do professor, não havendo maiores alterações à Proposta,  
1132 e que a versão ajustada foi anexada ao processo, que foi enviado a CEAA para  
1133 conhecimento. Que foi dada a continuidade ao cadastramento, que já foi homologado. A  
1134 **Presidente Adma Lacerda** agradeceu ao conselheiro pelo informe e complementou que  
1135 não houve alteração em termos de estrutura, área de concentração, linha de pesquisa, que  
1136 interferisse na proposta de forma geral, sendo dada a ciência e a anuência da CEAA. Não  
1137 havendo dúvidas, a Presidente passou a palavra ao Relator para a apresentação do quinto  
1138 ponto de pauta. **5) Apreciação de Calendário Acadêmico e Agenda Acadêmica 2023**  
1139 **para as atividades de ensino de pós-graduação, Processo 23520.010883/2022-14,**



1140 **Relator: Conselheiro Cláudio Reichert do Nascimento – Pró-Reitor de Pós-**  
1141 **Graduação e Pesquisa.** O conselheiro **Cláudio Reichert** passou à apresentação da  
1142 Proposta de Calendário Acadêmico para o ano de 2023, com os feriados nacionais e locais  
1143 por *campi*, e com as seguintes datas principais: SEMESTRES LETIVOS ANO 2023:  
1144 Semestre I – 2023.1, com 102 (cento e dois) dias letivos, Início: 13/03/2023 - Fim:  
1145 11/07/2023, Reposição dos feriados: 03 a 11/07/2023, Férias Acadêmicas: Início:  
1146 12/07/2023 - Fim: 13/08/2023, sendo 33 (trinta e três) dias corridos; Semestre II – 2023.2,  
1147 com 110 (cento e dez) dias letivos, Início: 14/08/2023 - Fim: 16/12/2023, Reposição dos  
1148 feriados: 06 a 16/12/2023. Total de dias letivos: 212 (duzentos e doze), contabilizando as  
1149 reposições dos feriados, Exceção: dias 23 e 24/06/23 - Recesso Junino. Finalizada a  
1150 apresentação, o Relator informou que a PROPGP realizou reuniões com os representantes  
1151 dos programas de pós-graduação que fizeram algumas sugestões que foram acolhidas.  
1152 Apresentou os períodos distribuídos na agenda acadêmica com as datas previstas para  
1153 início e término de cada etapa a ser cumprida nos semestres letivos. A **Presidente Adma**  
1154 **Lacerda** agradeceu e abriu para contribuições. O conselheiro **Rafael Simões** consultou  
1155 como ficaria a situação dos programas multicêntricos, que não conseguem publicar editais  
1156 com quinze dias de antecedência das aberturas das inscrições por conta da publicação do  
1157 edital geral no Diário Oficial da União – DOU. O conselheiro **Cláudio Reichert** informou  
1158 que já há previsão de flexibilização nessas situações. O conselheiro **Pedro Vieira**  
1159 solicitou corrigir o ano de 2013 para 2023, da data de fim do 2º semestre letivo no  
1160 calendário. Sugeriu deixar flexível no calendário as publicações dos editais de quinze para  
1161 cinco dias de antecedência ou de cinco a quinze dias de antecedência. O conselheiro  
1162 **Cláudio Reichert** acolheu o ajuste da data de fim do semestre e, sobre o prazo para  
1163 publicação dos editais, registrou que existem casos específicos, mas que a orientação de  
1164 “até quinze dias” já prevê os casos excepcionais. Não havendo mais dúvidas ou  
1165 manifestações, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação as Propostas de**  
1166 **Calendário Acadêmico e Agenda Acadêmica 2023 para as atividades de ensino de**  
1167 **pós-graduação, Processo 23520.010883/2022-14, acolhidos os ajustes, que foram**  
1168 **aprovados por unanimidade.** Na sequência, dando continuidade às discussões da  
1169 reunião anterior, a **Presidente Adma Lacerda** passou ao sexto ponto de pauta. 6)  
1170 **Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta de Resolução para**  
1171 **regulamentar os procedimentos de Heteroidentificação complementar à**  
1172 **autodeclaração das pessoas negras para fins de preenchimento das vagas reservadas**  
1173 **às(aos) candidatas(os) negras(os), encaminhada pela Reitoria, Processo**  
1174 **23520.000630/2021-43, Relator: Conselheiro Antonio Oliveira de Souza.** A  
1175 **Presidente** registrou que na semana anterior iniciaram a discussão, tendo sido feitos os  
1176 apontamentos quanto à importância e visão dos conselheiros sobre a proposta. Passou a  
1177 palavra aos conselheiros para continuação da discussão e retirada de dúvidas. Em tempo,  
1178 informo que às dez horas os conselheiros Jairo Torres, Vera Nunes e Rafael Simões  
1179 solicitaram a retirada da reunião para cumprimento de agenda institucional, o que foi  
1180 acolhido pela Presidente. O conselheiro Paulo Moura assumiu a cadeira em substituição  
1181 ao conselheiro Jairo Torres. Os conselheiros **Adma Lacerda, Pedro Vieira, Leonardo**  
1182 **Cunha, Cláudio Reichert, Antonio Oliveira e Jessica Macedo** fizeram, durante a  
1183 análise, alguns questionamentos e apontamentos, quais sejam: i) dúvidas sobre a



1184 publicização antecipada dos nomes dos participantes da comissão e dos currículos; ii)  
1185 sugestão de ter servidores de outros órgãos públicos, da esfera federal e de outras esferas,  
1186 na comissão; iii) aumentar o número de estudantes na comissão de heteroidentificação;  
1187 iv) necessidade de se fazer o registro de que o parecer da banca seja homologado pela  
1188 comissão; v) estabelecer a renovação parcial da comissão, para manter a memória dos  
1189 trabalhos a serem passadas para os novos membros; vi) definir que nos casos de processo  
1190 do SiSU o candidato não concorrerá às vagas de ampla concorrência caso seja  
1191 desclassificado na vaga para a qual se inscreveu; vii) deixar claro que a comissão tem que  
1192 fazer a coleta e entrega da documentação para o órgão responsável pela execução do  
1193 processo seletivo; viii) definição das etapas do processo e sigilos exigidos; ix)  
1194 admissibilidade de denúncias, fluxo dos processos, prazos para interposição de recursos  
1195 e direito de defesa do denunciado. Após as discussões e encaminhamentos dos  
1196 conselheiros, foram aprovados pelos conselheiros os destaques ao parecer, que foram  
1197 acolhidos pelo Relator, a saber: a) Alterar a redação do Art. 5º para atender ao controle  
1198 social, passando à seguinte redação: Art. 5º A Comissão Ampliada de  
1199 Heteroidentificação, com caráter permanente e deliberativo, será composta por pessoas  
1200 servidoras docentes e técnico-administrativos da UFOB e servidores de outros órgãos  
1201 públicos, estudantes e integrantes da comunidade local e regional bem como  
1202 representantes dos segmentos sociais beneficiários das ações afirmativas relativas às cotas  
1203 raciais; b) Alterar a redação do inciso IV e acréscimo do inciso V no Art. 6º para atender  
1204 ao controle social, passando à seguinte redação: IV - 02 (dois) membros titulares da  
1205 sociedade civil e 01 (um) suplente. V - 02 (dois) servidores de outros órgãos públicos 01  
1206 (um) suplente; c) Alterar a redação do inciso III e acréscimo do inciso IV no Art. 7º para  
1207 atender ao controle social, passando à seguinte redação: III - 01 (uma) pessoa da  
1208 sociedade civil; e IV - 01 (um) servidor de outro órgão público; d) Excluir o §3º do art.  
1209 7º porque está em conflito com a Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018.  
1210 Renumerar os demais parágrafos; e) Alterar a redação do art. 11 porque os ingressantes  
1211 da graduação via SiSU não têm a opção de escolher duas categorias, passando à seguinte  
1212 redação: Art. 11 Nos processos seletivos da UFOB, a pessoa que manifestar interesse em  
1213 concorrer às vagas reservadas às(aos) negras(os), quando obtiver nota para aprovação na  
1214 ampla concorrência e atender às condições de habilitação e heteroidentificação  
1215 estabelecidas em edital específico, ocupará a vaga de ampla concorrência, ficando a vaga  
1216 reservada para pessoas negras disponível para o(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a),  
1217 exceto nos casos em que exista(m) legislação(ões) em contrário; f) Trocar a palavra  
1218 Comissão por Banca no parágrafo §4º do art. 12, passando à seguinte redação: §4º O  
1219 parecer da Banca será emitido após cada procedimento de heteroidentificação  
1220 complementar à autodeclaração, exigindo, no mínimo, aprovação por maioria simples das  
1221 pessoas membras, considerando como único critério as características fenotípicas das(os)  
1222 candidatas(os) às vagas reservadas às pessoas negras nos processos seletivos da UFOB;  
1223 g) Alterar a redação do §2º do art. 13 para melhorar a compreensão, passando à seguinte  
1224 redação: §2º O material de multimídia coletado pela Comissão de Heteroidentificação  
1225 deverá ser encaminhado para o órgão responsável pela execução do processo seletivo para  
1226 ser armazenado, arquivado e tutelado; h) Alterar a redação do art. 14 para melhorar a  
1227 compreensão, passando à seguinte redação: Art. 14. Serão eliminadas do processo





1228 seletivo as pessoas candidatas cujo procedimento de heteroidentificação complementar à  
1229 autodeclaração não for homologado por meio de parecer do recurso, emitido pela banca  
1230 de heteroidentificação recursal, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação  
1231 em outras categorias de concorrência e independentemente de alegação de boa-fé; i)  
1232 Alterar a redação do inciso III e acréscimo do inciso IV no §1º do art. 19 para atender ao  
1233 controle social, passando à seguinte redação: III - 01 (uma) pessoa da sociedade civil. IV  
1234 - 01 (um) servidor de outro órgão público; j) Alterar a redação do art. 20 para atender ao  
1235 art. 78 do Regimento Geral, passando à seguinte redação: Art. 20 Em primeira instância,  
1236 cada pessoa candidata indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis  
1237 a contar a partir da divulgação dos resultados parciais, à Comissão Ampliada de  
1238 Heteroidentificação, a qual instituirá a Banca de Heteroidentificação Recursal para  
1239 análise do recurso interposto; k) Alterar a redação do §2º art. 22 para atender ao art. 78  
1240 do Regimento Geral, passando à seguinte redação: §2º O prazo da interposição de recurso  
1241 e da apresentação da documentação solicitada em edital será de 10 (dez) dias úteis, a  
1242 contar a partir da divulgação dos resultados parciais. A **Presidente Adma Lacerda**  
1243 consultou se havia mais alguma dúvida ou contribuição. Não havendo, a **Senhora**  
1244 **Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Proposta**  
1245 **de Resolução para regulamentar os procedimentos de Heteroidentificação**  
1246 **complementar à autodeclaração das pessoas negras para fins de preenchimento das**  
1247 **vagas reservadas às(aos) candidatas(os) negras(os), encaminhada pela Reitoria,**  
1248 **Processo 23520.0000630/2021-43, acolhidos os destaques aprovados pela Câmara,**  
1249 **que foi aprovado por unanimidade.** A Presidente agradeceu ao Parecerista pelo trabalho  
1250 e a todos os conselheiros pela participação e colaboração para a realização das reuniões.  
1251 Às doze horas e cinco minutos, a Presidente da Câmara, Professora Adma Kátia Lacerda  
1252 Chaves, encerrou a 20ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e  
1253 Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do  
1254 Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa,  
1255 Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue assinada  
1256 por mim e todos os presentes na reunião de aprovação da ata, estando disponível na  
1257 íntegra, gravada em formato digital. Barreiras, 29 de setembro de 2022. Ata aprovada na  
1258 28ª Reunião Ordinária da CEEA, realizada no dia 24 de agosto de 2023.